

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

nº 1309 - ano VI

DOeTCF-RO

Pág. 15

SUMÁRIO DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES, EDITAIS DE CITAÇÃO, AUDIÊNCIA E OFÍCIO, TERMOS DE ALERTA F OUTROS Administração Pública Estadual >>Poder Executivo Pág. 1 Administração Pública Municipal Pág. 7 ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** >>Concessão de Diárias Pág. 8 >>Relações e Relatórios Pág. 8 **SESSÕES**



Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE

>>Atas

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

VICE-PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO

CORREGEDOR

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

OUVIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

DAVI DANTAS DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

OMAR PIRES DIAS

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA

SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA

PROCURADOR

ERNESTO TAVARES VICTORIA

PROCURADOR

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares, Editais de Citação, Audiência e Ofício, Termos de Alerta e Outros

Administração Pública Estadual

Poder Executivo

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO No: 0306/2015.

INTERESSADAS: Izabel Dutra de Carvalho (cônjuge).

CPF no 191.588.582-53.

ASSUNTO: Pensão Militar por Morte.

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia - IPERON.

NATUREZA: Registro de Concessão de Pensão. RELATOR: Erivan Oliveira da Silva.

Conselheiro-Substituto

DECISÃO Nº 1/2017 - GCSEOS

EMENTA: Pensão Militar com paridade. Retificação do Ato Concessório. Impropriedades na fundamentação legal. Impossibilidade de registro Necessidade de saneamento. Determinações. Sobrestamento.

RELATÓRIO

- 1. Tratam os autos da apreciação, para fins de registro, da legalidade do Ato Concessório de Pensão por Morte concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em caráter vitalício, em favor da senhora Izabel Dutra de Carvalho (cônjuge), mediante a certificação da condição de beneficiária do exservidor militar Sival Marques Ferreira (CPF nº 139.526.092-34), falecido em 25.11.2013, quando ativo no cargo de CB PM, matrícula RE 05692-0, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- 2. A concessão da Pensão foi materializada por meio do Ato Concessório nº 134/DIPREV/2014 (fl. 74), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.543, de 16.9.2014 (fl. 82), com fundamento nos artigos 28, II, 30, II, 32, I, alínea "a", 34, I, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 42, §2º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 45 da Lei nº 1.063/2002.
- 3. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DCAP), em análise exordial (fls. 91/93), constatou impropriedade que obstaculiza o registro do Ato, razão pela qual fez a seguinte Proposta de Encaminhamento, in verbis:
- a) Retifique o Ato Concessório nº 134/DIPREV/2014, de 30.7.2014, publicado no DOE n° 2543, de 16.9.2014, para fazer constar a seguinte fundamentação: Art. 42, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 91 da Lei Complementar n° 432/2008 e artigos 5º, inciso I; 11 e 21 do Decreto-Lei n° 42, de 3.1.1983 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 298. de 18.12.1990 e art. 45 da Lei nº 1063/2002:
- b) Encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato retificado acompanhado do comprovante de publicação em jornal oficial.
- 4. O Ministério Público de Contas (fls. 100/101) convergiu com o posicionamento do Corpo Técnico, manifestando-se nos seguintes termos:
- a) Retificar a fundamentação do Ato Concessório n. 134/DIPREV/2014 para fazer constar o art. 42, § 2º da Constituição Federal c/c art. 91 da Lei Complementar n. 432/08 e art. 05, inciso I, art. 11 e art. 21 do Decreto-Lei





- n. 42, de 03.01.1983 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 298, de 18.12.1990 e art. 45 da Lei n.º 1063/2002;
- b) Encaminhar a comprovação de publicação do ato retificado.

É o Relatório, Decido,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Da necessidade de retificação do Ato Concessório.

- 5. A Pensão por Morte sub examine foi embasada nos artigos 28, II, 30, II, 32, I, alínea "a", 34, I, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 42, §2º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 45 da Lei nº 1.063/2002.
- 6. In casu, verifica-se uma inconsistência na fundamentação do Ato Concessório, uma vez que a pensão foi fundamentada no art. 30, II, da Lei Complementar nº 432/2008, que reproduz o texto do art. 40, §7º, II e §8º da CF/88, indicando que "a concessão do benefício de pensão por morte será igual ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido no artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, caso em atividade na data do óbito", sem paridade.
- 7. A Lei Complementar Estadual nº 432/2008, que dispõe sobre a previdência social dos servidores civis e militares do Estado de Rondônia, declarou expressamente que os benefícios previdenciários relacionados aos militares seriam tratados de forma distinta, conforme dispõe o artigo 91 do mesmo diploma legal:

Os benefícios previdenciários, de reserva remunerada e reforma de militares estaduais, e o benefício de pensão por morte, aos dependentes destes, dar-se-ão em conformidade com o disposto na Constituição Estadual e Constituição Federal, aplicando-lhes o que dispõe o Estatuto e a legislação dos Militares Estaduais.

- 8. Por conseguinte, observa-se que o dispositivo supramencionado exclui da incidência exclusiva da Lei Complementar nº 432/2008 os benefícios previdenciários relacionados especificamente aos militares, aplicando-se aos benefícios dessa natureza apenas as normas procedimentais e pertinentes aos requisitos formais.
- 9. Por essa razão, esta Corte de Contas vem registrando os atos de inativação (Reserva Remunerada e Reforma) dos militares estaduais com fundamento em leis específicas, como o Decreto-Lei 09-A, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, e a Lei Estadual nº 1.063/2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado de Rondônia.
- 10. No tocante aos Atos Concessórios de pensões de militares, além do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, este Tribunal anteriormente considerava adequada a menção ao Decreto-Lei nº 42/1983, que assim dispõe, ipsis litteris:
- Art. 11. A pensão policial militar corresponde a totalidade dos vencimentos ou proventos do posto ou graduação do servidor militar falecido. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- § 1º Quando o servidor militar falecer em consequência de ferimentos em ações ou operações de preservação da ordem pública, de bombeiros ou defesa civil, em acidentes de serviço, ou de moléstia ou de doença decorrente de qualquer destas situações, será promovido "post-mortem" ao grau hierárquico imediato, sendo a pensão policial militar respectiva paga de acordo com a nova situação hierárquica do falecido. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).

- § 2º Quando, no caso previsto no parágrafo anterior, o servidor militar falecido for, enquanto na ativa do último posto existente na Polícia Militar, a pensão policial militar será acrescida de 20% (vinte por cento) no valor a ser pago. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 12. O direito ao benefício da pensão policial militar inicia na data da inclusão do servidor público militar na Corporação. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 13. Será pago aos pensionistas os benefícios referentes ao 13º, no valor correspondente a pensão recebida mensalmente. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 14. Aos beneficiários dos Policiais Militares considerados desaparecidos ou extraviados na forma dos artigos 87 e 88 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, serão pagos, desde logo, na ordem preferencial do artigo 5º deste Decreto-Lei, os vencimentos e vantagens a que o policial militar fazia jus, pagos pelo corpo ou repartição a que pertencia.
- Art. 15. A pensão resultante da promoção "post-mortem" será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do ato da promoção.
- 11. Contudo, o Decreto-Lei nº 42/1983 não deve ser utilizado no presente caso, posto que a Lei nº 1.063/2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado de Rondônia, tratou inteiramente sobre a integralidade e a paridade da pensão militar, por isso revogou tacitamente o Decreto-Lei nesse ponto, conforme se pode comprovar por meio do artigo transcrito abaixo:
- Art. 45. A pensão devida aos dependentes do Militar do Estado corresponde à totalidade da remuneração deste, antes de seu falecimento, será reajustada sempre que ocorrer modificação na remuneração do Militar do Estado da ativa.

Parágrafo único. Havendo a promoção post mortem de que trata o § 9º, do artigo 24 da Constituição Estadual, o Estado repassará, mensalmente, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, a diferença devida em razão do grau hierárquico imediato, para que este proceda ao pagamento integral referente a pensão devida por força do disposto neste parágrafo. (grifo nosso)

- 12. Desse modo, muito embora a Lei nº 1.063/2002 não seja considerada lei específica monotemática, constitui-se como instrumento hábil a fundamentar a concessão do benefício de pensão militar, em atendimento ao artigo 42, §2º, da Constituição Federal/88 e artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008. Logo, a pensão do militar dever ser com paridade e integralidade (art. 45, da Lei nº 1.063/2002).
- 13. Registra-se, por oportuno, que a Lei nº 1.063/2002 não prevê a vigência da pensão de acordo com determinado grau de parentesco dos dependentes do de cujus, se a pensão é temporária ou vitalícia, bem como não pressupõe cotas-partes para os dependentes do beneficiário. À vista disso, entendo serem aplicáveis à pensão do militar as normas procedimentais e concernentes aos requisitos formais estatuídos pela Lei Complementar Estadual nº 432/2008.
- 14. Isto posto, determina-se a retificação do Ato Concessório da Pensão sub examine para fazer constar como fundamentação o artigo 42, §2°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c os artigos 28, inciso II, 31, §1°, 32, inciso I, alínea "a", 34 e 91 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002.

DISPOSITIVO





- 15. Em face do exposto, determina-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta Decisão, adote as seguintes medidas ou apresente justificativas:
- I Retifique o Ato Concessório de Pensão por Morte para fazer constar como fundamentação o artigo 42, §2°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c os artigos 28, inciso II, 31, §1°, 32, inciso I, alínea "a", 34 e 91 da Lei Complementar n° 432/2008 c/c o art. 45 da Lei n° 1.063/2002;
- II Encaminhe a esta Corte de Contas a cópia do Ato Concessório retificado, com o comprovante de publicação em imprensa oficial, nos termos do art. 26, V, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004;
- III Alertar o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON que o não atendimento a esta Decisão os tornam passíveis da cominação das sanções previstas no art. 55, IV , da Lei Complementar nº 154/96.
- 16. Determinar à Chefe de Gabinete deste setor que encaminhe cópia desta Decisão ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, bem como posteriormente providencie a sua publicação, sobrestando os presentes autos no Gabinete para fins de acompanhamento e posterior análise conclusiva do feito.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2016.

(assinado eletronicamente) ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA CONSELHEIRO SUBSTITUTO Matrícula 478

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO No: 3862/2014.

INTERESSADAS: Maria Conceição da Silva Pereira (cônjuge).

CPF no 221.316.802-44.

Marilene Celeste da Silva Pereira (filha).

CPF nº 037.017.912-95.

ASSUNTO: Pensão Militar por Morte.

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia – IPERON.

NATUREZA: Registro de Concessão de Pensão.

RELATOR: Erivan Oliveira da Silva.

Conselheiro-Substituto

DECISÃO Nº 2/2017 - GCSEOS

EMENTA: Pensão Militar com paridade. Retificação do Ato Concessório. Impropriedades na fundamentação legal. Impossibilidade de registro Necessidade de saneamento. Determinações. Sobrestamento.

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação, para fins de registro, da legalidade do Ato Concessório de Pensão por Morte concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em caráter vitalício e temporário, em favor da senhora Maria Conceição da Silva Pereira (cônjuge) e Marilene Celeste da Silva Pereira (filha), mediante a certificação da condição de beneficiárias do ex-servidor militar Edson Alexandre Simplício Pereira, falecido em 2.10.2013, quando ativo no cargo de 2º Sargento PM, matrícula RE 100031906, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

- 2. A concessão da Pensão foi materializada por meio do Ato Concessório nº 032/DIPREV/2014 (fl. 78), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.449, de 2.5.2014 (fl. 85), com fundamento nos artigos 28, I, 30, II, 31, §2º, 32, I e II, alíneas "a", 34, I, II e III, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 42, §2º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 45 da Lei nº 1.063/2002.
- 3. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DCAP), em análise exordial (fls. 93/95), concluiu que o Ato Concessório está APTO a registro.
- 4. O Ministério Público de Contas (fls. 103/107) convergiu parcialmente com o posicionamento do Corpo Técnico, opinando:
- 1. Seja assinado prazo aos agentes responsáveis para que retifiquem o ato concessório, passando a fundamentá-lo com os dispositivos aplicáveis aos dependentes de militares estaduais, quais sejam, art. 42, §2º, da CF (redação dada pela EC nº 41/03), c/c art. 10, I e II; 12, I e III; 19, II, "a" e 91, todos da LC nº 432/08, bem como art. 45, da Lei nº 1.063/02;
- 2. Comprovada a determinação anterior, por meio do envio à Corte de Contas de cópia do ato retificado e de sua publicação na imprensa oficial.

É o Relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Da necessidade de retificação do Ato Concessório.

- 5. A Pensão por Morte sub examine foi embasada nos artigos 28, I, 30, II, 31, §2°, 32, I e II, alíneas "a", 34, I, II e III, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 42, §2°, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 45 da Lei nº 1.063/2002.
- 6. In casu, verifica-se uma inconsistência na fundamentação do Ato Concessório, uma vez que a pensão foi fundamentada no art. 30, II, da Lei Complementar nº 432/2008, que reproduz o texto do art. 40, §7º, II e §8º da CF/88, indicando que "a concessão do benefício de pensão por morte será igual ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido no artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, caso em atividade na data do óbito", excluindo-se a paridade.
- 7. A Lei Complementar Estadual nº 432/2008, que dispõe sobre a previdência social dos servidores civis e militares do Estado de Rondônia, declarou expressamente que os benefícios previdenciários relacionados aos militares seriam tratados de forma distinta, conforme dispõe o artigo 91 do mesmo diploma legal:
- Os benefícios previdenciários, de reserva remunerada e reforma de militares estaduais, e o benefício de pensão por morte, aos dependentes destes, dar-se-ão em conformidade com o disposto na Constituição Estadual e Constituição Federal, aplicando-lhes o que dispõe o Estatuto e a legislação dos Militares Estaduais.
- 8. Por conseguinte, observa-se que o dispositivo supramencionado exclui da incidência exclusiva da Lei Complementar nº 432/2008 os benefícios previdenciários relacionados especificamente aos militares, aplicando-se aos benefícios dessa natureza apenas as normas procedimentais e pertinentes aos requisitos formais.
- 9. Por essa razão, esta Corte de Contas vem registrando os atos de inativação (Reserva Remunerada e Reforma) dos militares estaduais com fundamento em leis específicas, como o Decreto-Lei 09-A, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, e a Lei Estadual nº 1.063/2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado de Rondônia.





- 10. No tocante aos Atos Concessórios de pensões de militares, além do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, este Tribunal anteriormente considerava adequada a menção ao Decreto-Lei nº 42/1983, que assim dispõe, ipsis litteris:
- Art. 11. A pensão policial militar corresponde a totalidade dos vencimentos ou proventos do posto ou graduação do servidor militar falecido. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- § 1º Quando o servidor militar falecer em consequência de ferimentos em ações ou operações de preservação da ordem pública, de bombeiros ou defesa civil, em acidentes de serviço, ou de moléstia ou de doença decorrente de qualquer destas situações, será promovido "post-mortem" ao grau hierárquico imediato, sendo a pensão policial militar respectiva paga de acordo com a nova situação hierárquica do falecido. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- § 2º Quando, no caso previsto no parágrafo anterior, o servidor militar falecido for, enquanto na ativa do último posto existente na Polícia Militar, a pensão policial militar será acrescida de 20% (vinte por cento) no valor a ser pago. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 12. O direito ao benefício da pensão policial militar inicia na data da inclusão do servidor público militar na Corporação. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 13. Será pago aos pensionistas os benefícios referentes ao 13º, no valor correspondente a pensão recebida mensalmente. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 14. Aos beneficiários dos Policiais Militares considerados desaparecidos ou extraviados na forma dos artigos 87 e 88 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, serão pagos, desde logo, na ordem preferencial do artigo 5º deste Decreto-Lei, os vencimentos e vantagens a que o policial militar fazia jus, pagos pelo corpo ou repartição a que pertencia.
- Art. 15. A pensão resultante da promoção "post-mortem" será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do ato da promoção.
- 11. Contudo, o Decreto-Lei nº 42/1983 não deve ser utilizado no presente caso, posto que a Lei nº 1.063/2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado de Rondônia, tratou inteiramente sobre a integralidade e a paridade da pensão militar, por isso revogou tacitamente o Decreto-Lei nesse ponto, conforme se pode comprovar por meio do artigo transcrito abaixo:
- Art. 45. A pensão devida aos dependentes do Militar do Estado corresponde à totalidade da remuneração deste, antes de seu falecimento, será reajustada sempre que ocorrer modificação na remuneração do Militar do Estado da ativa.

Parágrafo único. Havendo a promoção post mortem de que trata o § 9º, do artigo 24 da Constituição Estadual, o Estado repassará, mensalmente, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, a diferença devida em razão do grau hierárquico imediato, para que este proceda ao pagamento integral referente a pensão devida por força do disposto neste parágrafo. (grifo nosso)

12. Desse modo, muito embora a Lei nº 1.063/2002 não seja considerada lei específica monotemática, constitui-se como instrumento hábil a fundamentar a concessão do benefício de pensão militar, em atendimento ao artigo 42, §2º, da Constituição Federal/88 e artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008. Logo, a pensão do militar dever ser com paridade e integralidade (art. 45, da Lei nº 1.063/2002).

- 13. Registra-se, por oportuno, que a Lei nº 1.063/2002 não prevê a vigência da pensão de acordo com determinado grau de parentesco dos dependentes do de cujus, se a pensão é temporária ou vitalícia, bem como não pressupõe cotas-partes para os dependentes do beneficiário. À vista disso, entendo serem aplicáveis à pensão do militar as normas procedimentais e concernentes aos requisitos formais estatuídos pela Lei Complementar Estadual nº 432/2008.
- 14. Isto posto, determina-se a retificação do Ato Concessório da Pensão sub examine para fazer constar como fundamentação o artigo 42, §2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 28, inciso I, 31, §1º e §2º, 32, incisos I e II, alíneas "a", artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002.

DISPOSITIVO

- 15. Em face do exposto, determina-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta Decisão, adote as seguintes medidas ou apresente justificativas:
- I Retifique o Ato Concessório de Pensão por Morte para fazer constar como fundamentação o artigo 42, §2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 28, inciso I, 31, §1º e §2º, 32, incisos I e II, alíneas "a", artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002;
- II Encaminhe a esta Corte de Contas a cópia do Ato Concessório retificado, com o comprovante de publicação em imprensa oficial, nos termos do art. 26, V, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004;
- III Alertar o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON que o não atendimento a esta Decisão os tornam passíveis da cominação das sanções previstas no art. 55, IV , da Lei Complementar nº 154/96.
- 16. Determinar à Chefe de Gabinete deste setor que encaminhe cópia desta Decisão ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, bem como posteriormente providencie a sua publicação, sobrestando os presentes autos no Gabinete para fins de acompanhamento e posterior análise conclusiva do feito.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente) ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA CONSELHEIRO SUBSTITUTO Matrícula 478

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO No: 1315/2012.

INTERESSADO: Fabricio Bento Santos de Oliveira (filho).

CPF nº 051.843.571-73.

ASSUNTO: Pensão Militar por Morte.

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia – IPERON.

NATUREZA: Registro de Concessão de Pensão. RELATOR: Erivan Oliveira da Silva.

Conselheiro-Substituto

DECISÃO Nº 3/2017 - GCSEOS





EMENTA: Pensão Militar com paridade. Retificação do Ato Concessório. Impropriedades na fundamentação legal. Necessidade do envio de nova Planilha de Pensão. Impossibilidade de registro. Necessidade de saneamento. Determinações. Sobrestamento.

RELATÓRIO

- 1. Tratam os autos da apreciação, para fins de registro, da legalidade do Ato Concessório de Pensão por Morte concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, em caráter temporário, ao filho Fabricio Bento Santos de Oliveira (representado por sua guardiã Emivalda Bento Tavares de Oliveira CPF: 233.619.721-91), mediante a certificação da condição de beneficiário do ex-servidor militar Celso Bento de Oliveira, falecido em 7.9.2010, quando ativo no cargo de Policial Militar 2ª Classe, matrícula 085926, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- 2. A concessão da Pensão foi materializada por meio do Ato Concessório nº 198/DIPREV/2011 (fl. 56), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.875, de 14.12.2011 (fls. 57/58), com fundamento nos artigos 28, I, 30, II, 32, I e II, alíneas "a", 34, II, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003.
- 3. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DCAP), em análise inaugural (fls.72/75), constatou impropriedade que obsta o registro do Ato, razão pela qual fez a seguinte Proposta de Encaminhamento:
- a) Retifique o Ato 198/DIPREV/2011, publicado no DOE n° 1.875, de 14.12.2011, para fazer constar a seguinte fundamentação: Art. 42, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 91 da Lei Complementar n° 432/2008 e art. 5º, inciso II e artigos 11 e 21 do Decreto-Lei n° 42, de 03.01.1983, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 298, de 18.12.1990;
- b) Retifique o item 02 do ato para assegurar que a recomposição dos proventos de pensão, seja sempre atualizada de acordo com a tabela de vencimentos que estiver em vigor, conforme preveem os artigos 11 e 21 do Decreto-Lei nº 42/1983, com as alterações da LC nº 298/90 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002; c) Encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato retificado acompanhado do comprovante de publicação em jornal oficial.
- 4. O Ministério Público de Contas, em seu Parecer (fls. 81/82), manifestouse da seguinte forma, in verbis:
- a) Retificar a fundamentação do Ato Concessório n. 198/DIPREV/2011 para fazer constar o art. 42, § 2º da Constituição Federal c/c art. 91 da Lei Complementar n. 432/08 e art. 05, inciso II, art. 11 e art. 21 do Decreto-Lei n. 42, de 03.01.1983 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 298, de 18.12.1990; e adequar a redação do item "2" do ato ao artigo 21 do Decreto-Lei nº 42/1983, com as alterações da LC nº 298/90, que prevê que a pensão será sempre atualizada de acordo com a tabela de vencimentos que estiver em vigor;
- b) Encaminhar a comprovação de publicação do ato retificado, acompanhado de parecer do controle interno.
- É o Relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Da necessidade de retificação do Ato Concessório.

5. A Pensão por Morte sub examine foi regularmente embasada nos artigos 28, I, 30, II, 32, I e II, alíneas "a", 34, II, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003.

- 6. In casu, verifica-se que a pensão foi fundamentada sem paridade (art. 40, §7°, II e §8° da CF/88). A Lei Complementar Estadual nº 432/2008, que dispõe sobre a previdência social dos servidores civis e militares do Estado de Rondônia, declarou expressamente que os benefícios previdenciários relacionados aos militares seriam tratados de forma distinta, conforme dispõe o artigo 91 do mesmo diploma legal:
- Os benefícios previdenciários, de reserva remunerada e reforma de militares estaduais, e o benefício de pensão por morte, aos dependentes destes, dar-se-ão em conformidade com o disposto na Constituição Estadual e Constituição Federal, aplicando-lhes o que dispõe o Estatuto e a legislação dos Militares Estaduais.
- 7. Por conseguinte, observa-se que o dispositivo supramencionado exclui da incidência exclusiva da Lei Complementar nº 432/2008 os benefícios previdenciários relacionados especificamente aos militares, aplicando-se aos benefícios dessa natureza apenas as normas procedimentais e pertinentes aos requisitos formais.
- 8. Por essa razão, esta Corte de Contas vem registrando os atos de inativação (Reserva Remunerada e Reforma) dos militares estaduais com fundamento em leis específicas, como o Decreto-Lei 09-A, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, e a Lei Estadual nº 1.063/2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado de Rondônia.
- 9. No tocante aos Atos Concessórios de pensões de militares, além do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, este Tribunal anteriormente considerava adequada a menção ao Decreto-Lei nº 42/1983, que assim dispõe, ipsis litteris:
- Art. 11. A pensão policial militar corresponde a totalidade dos vencimentos ou proventos do posto ou graduação do servidor militar falecido. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- § 1º Quando o servidor militar falecer em consequência de ferimentos em ações ou operações de preservação da ordem pública, de bombeiros ou defesa civil, em acidentes de serviço, ou de moléstia ou de doença decorrente de qualquer destas situações, será promovido "post-mortem" ao grau hierárquico imediato, sendo a pensão policial militar respectiva paga de acordo com a nova situação hierárquica do falecido. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- § 2º Quando, no caso previsto no parágrafo anterior, o servidor militar falecido for, enquanto na ativa do último posto existente na Polícia Militar, a pensão policial militar será acrescida de 20% (vinte por cento) no valor a ser pago. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 12. O direito ao benefício da pensão policial militar inicia na data da inclusão do servidor público militar na Corporação. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 13. Será pago aos pensionistas os benefícios referentes ao 13º, no valor correspondente a pensão recebida mensalmente. (NR dada pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990 Efeitos a partir da publicação).
- Art. 14. Aos beneficiários dos Policiais Militares considerados desaparecidos ou extraviados na forma dos artigos 87 e 88 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, serão pagos, desde logo, na ordem preferencial do artigo 5º deste Decreto-Lei, os vencimentos e vantagens a que o policial militar fazia jus, pagos pelo corpo ou repartição a que pertencia.
- Art. 15. A pensão resultante da promoção "post-mortem" será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do ato da promoção.





- 10. Contudo, o Decreto-Lei nº 42/1983 não deve ser utilizado no presente caso, posto que a Lei nº 1.063/2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado de Rondônia, tratou inteiramente sobre a integralidade e a paridade da pensão militar, por isso revogou tacitamente o Decreto-Lei nesse ponto, conforme se pode comprovar por meio do artigo transcrito abaixo:
- Art. 45. A pensão devida aos dependentes do Militar do Estado corresponde à totalidade da remuneração deste, antes de seu falecimento, será reajustada sempre que ocorrer modificação na remuneração do Militar do Estado da ativa.

Parágrafo único. Havendo a promoção post mortem de que trata o § 9º, do artigo 24 da Constituição Estadual, o Estado repassará, mensalmente, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, a diferença devida em razão do grau hierárquico imediato, para que este proceda ao pagamento integral referente a pensão devida por força do disposto neste parágrafo. (grifo nosso)

- 11. Desse modo, muito embora a Lei nº 1.063/2002 não seja considerada lei específica monotemática, constitui-se como instrumento hábil a fundamentar a concessão do benefício de pensão militar, em atendimento ao artigo 42, §2º, da Constituição Federal/88 e artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008. Logo, a pensão do militar dever ser com paridade e integralidade (art. 45 da Lei nº 1.063/2002).
- 12. Registra-se, por oportuno, que a Lei nº 1.063/2002 não prevê a vigência da pensão de acordo com determinado grau de parentesco dos dependentes do de cujus, se a pensão é temporária ou vitalícia, bem como não pressupõe cotas-partes para os dependentes do beneficiário. À vista disso, entendo serem aplicáveis à pensão do militar as normas procedimentais e concernentes aos requisitos formais estatuídos pela Lei Complementar Estadual nº 432/2008.
- 13. Isto posto, determina-se a retificação do Ato Concessório da Pensão sub examine para fazer constar como fundamentação o artigo 42, §2°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c os artigos 28, I, 32, II, alínea "a", artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar n° 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002.

Da Planilha de Pensão.

- 14. A planilha que discrimina a forma de cálculo e o valor dos benefícios concedidos também é exigida pela Instrução Normativa no 13/TCE/RO-2004, mais precisamente em seu art. 29, VIII, e tem por finalidade verificar a regularidade concernente ao pagamento dos benefícios previdenciários.
- 15. Este Tribunal, em Reunião de Trabalho/TCE-RO de 10.2.2006, firmou o entendimento de que, no intuito de conferir celeridade aos procedimentos de registro de atos de pessoal, a análise dos valores dos proventos de Pensão ficaria postergada para auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas.
- 16. Contudo, no presente caso, faz-se estritamente necessária a adequação dos cálculos na Planilha de Pensão a fim de que os proventos sejam atualizados de acordo com o reajuste da remuneração do militar em atividade (paridade), conforme dispõe o art. 45 da Lei nº 1.063/02.

DISPOSITIVO

- 17. Em face do exposto, determina-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta Decisão, adote as seguintes medidas ou apresente justificativas:
- l Retifique o Ato Concessório da Pensão por Morte em apreço para fazer constar como fundamentação o artigo 42, $\S2^{\rm o}$, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os

- artigos 28, I, 32, II, alínea "a", artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar n° 432/2008 c/c o art. 45 da Lei n° 1.063/2002;
- II Retifique o item 2 do Ato Concessório a fim de que passe a constar que a recomposição do valor da pensão ocorrerá na mesma data e proporção em que se der o reajuste na remuneração do militar do Estado em atividade (paridade);
- III Encaminhe a esta Corte de Contas nova Planilha de Proventos que demonstre que o benefício previdenciário em questão está sendo atualizado de acordo com o reajuste da remuneração do militar em atividade, conforme dispõe o art. 45 da Lei nº 1.063/02;
- IV Encaminhe a esta Corte de Contas a cópia do Ato Concessório retificado, com o comprovante de publicação em imprensa oficial, nos termos do art. 26, V, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004;
- V Alertar o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON que o não atendimento a esta Decisão os tornam passíveis da cominação das sanções previstas no art. 55, IV , da Lei Complementar nº 154/96.
- 18. Determinar à Chefe de Gabinete deste setor que encaminhe cópia desta Decisão ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, bem como posteriormente providencie a sua publicação, sobrestando os presentes autos no Gabinete para fins de acompanhamento e posterior análise conclusiva do feito.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente) ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA CONSELHEIRO SUBSTITUTO Matrícula 478

EDITAL DE AUDIÊNCIA

EDITAL N. 001/2017/D2°C-SPJ Processo: 1941/2016/TCE-RO

Interessada: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -

SFPOG

Assunto: Contrato n. 017/14

Responsável: Franceíse Mota de Lima Queiroz

Finalidade: Citação – Mandado de Audiência n. 605/2016/D2aC-SPJ

Em decorrência da não localização da responsável, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Complementar n. 154/96, c/c os artigos 30, inciso III, e 30-C, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por meio deste Edital, fica CITADA a Senhora FRANCEÍSE MOTA DE LIMA QUEIROZ, CPF n. 591.609.932-00, na qualidade de Fiscal da Obra referente ao Contrato n. 017/14, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato, apresente defesa, juntando documentos que entender necessários como prova de suas alegações acerca das impropriedades mencionadas na Decisão Monocrática n. 269/2016/GCVCS a seguir elencadas:

- 1) Solidariamente com os Senhores GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA e RICARDO PIMENTEL BARBOSA, em face da irregularidade constante do item I, subitem 4, da referida decisão;
- 2) Solidariamente com os Senhores GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA e DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, em face da irregularidade constante do item I, subitem 5, da referida decisão; e





3) Em face da irregularidade constante do item I, subitem 6, da referida decisão.

A interessada, ou representante legalmente constituído, a partir desta data, está ciente da existência dos Autos-e n. 1941/2016/TCE-RO, que tratam do Contrato n. 017/14 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE, devendo acompanhar todas as intimações exclusivamente pelo Diário Oficial eletrônico do TCE/RO, sendo necessário, para ter acesso por e-mail a todas as publicações referentes a estes autos, se cadastrar no sistema push no site deste Tribunal.

A vista dos citados autos poderá ser feita pela interessada, ou representante legalmente constituído, por meio do site deste Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br).

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 154/96).

Porto Velho, 11 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente) FRANCISCA DE OLIVEIRA Diretora do Departamento da 2ª Câmara Matrícula 215

Administração Pública Municipal

Município de Espigão do Oeste

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 3740/2014 – TCE/RO (VOLUMES I AO III)
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE
DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS, EXERCÍCIO DE 2011. QUITAÇÃO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE.
RESPONSÁVEL: DÉCIO BARBOSA LAGARES - VEREADOR
PRESIDENTE EXERCÍCIO DE 2011 (CPF N°.270.079.872-49).
ANA RITA CÔGO - ASSESSORA JURÍDICA - EXERCÍCIO DE 2011 (CPF
N°.937.411.707-04).
SÉRGIO DE CARVALHO – CONTROLADOR INTERNO - EXERCÍCIO DE
2011 (CPF N°.277.005.422-87).
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DM-GCVCS-TC 0002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE. REPRESENTAÇÃO - POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS. EXERCÍCIO DE 2011. ACÓRDÃO Nº AC2-TC 01439/16. CONHECER A REPRESENTAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE MULTA. PAGAMENTO REALIZADO PELOS SENHORES DÉCIO BARBOSA LAGARES, SÉRGIO DE CARVALHO E PELA SENHORA ANA RITA CÔGO. QUITAÇÃO E BAIXA DE RESPONSABILIDADE. ARQUIVAMENTO.

(...)

Por todo o exposto, considerando a análise dos autos feita por esta Relatoria, pelas razões acima expostas, amparado nas Resoluções nº 105/2012 e artigo 35 do Regimento Interno desta Corte, prolato a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA:

- I. Conceder quitação, com baixa de responsabilidade, ao Senhor Décio Barbosa Lagares, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Espigão D'Oeste, exercício de 2011, Senhor Sérgio de Carvalho, na qualidade de Controlador Interno da Câmara do Município de Espigão D'Oeste, exercício de 2011 e a Senhora Ana Rita Côgo, na qualidade de Assessora Jurídica da Câmara do Município de Espigão D'Oeste, exercício de 2011, referentes as multas que lhes foram impostas por meio dos itens II, III e IV do Acórdão nº AC2-TC 01439/16, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) respectivamente, devidamente recolhidas em seu valor original à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia FDI/TC, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o art. 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas, com nova redação dada pelo art. 1º, da Resolução n°105/2012/TCE-RO;
- II. Encaminhar os autos à Secretaria de Processamento e Julgamento SPJ para, na forma do item I desta Decisão, adotar medidas de baixa de responsabilidade em favor dos Senhores Décio Barbosa Lagares (CPF nº. 270.079.872-49), Sérgio de Carvalho (CPF nº. 277.005.422-87) e da Senhora Ana Rita Côgo (CPF nº. 937.411.707-04);
- III. Dar conhecimento desta Decisão aos interessados por meio do Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO, informando-os de que o inteiro teor desta Decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Corte em www.tce.ro.gov.br;
- IV. Arquivar os presentes autos após o cumprimento integral desta Decisão, uma vez não restarem quaisquer outras medidas de fazer nos autos:
- V. Publique-se a presente Decisão.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente) VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA RELATOR

Município de Primavera de Rondônia

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 04593/2016 - TCE-RO
UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE MULTA REFERENTE AO PROCESSO
Nº 04163/2013, ACÓRDÃO Nº 156/2015 - PLENO
RESPONSÁVEL: VANDER BARBOSA MEIRELES - EX - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPF Nº 724.471.252-91
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DM-GCVCS-TC 0003/2017

PARCELAMENTO DE MULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROCESSO № 4163/2013. ACÓRDÃO № 156/2015 — PLENO. IRREGULARIDADES. IMPUTAÇÃO DE MULTA AO SENHOR VANDER BARBOSA MEIRELES. INDEFERIMENTO. APENSAMENTO AO PROCESSO PRINCIPAL.

(...)

Por todo o exposto, considerando a análise dos autos feita por esta Relatoria, na forma do artigo 4º da Resolução nº64/TCE-RO-2010, prolato a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA:





quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

I. Indeferir o pedido de parcelamento ao Senhor Vander Barbosa Meireles, Ex- Secretário Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, por meio item VIII do Acórdão n° 156/2015 – Pleno, cuja decisão integra o processo n° 4163/2013/TCE-RO, por não preencher os requisitos esposados nos artigos 1° e 2° da Resolução nº 64/2010-TCE/RO, uma vez que o pedido de parcelamento ocorreu após a inscrição em Divida Ativa da multa imposta;

II. Juntar a cópia desta Decisão ao processo que deu origem à multa (Proc. n° 4163/2013), em observância ao artigo 5° , §1°, inciso II, alínea "c" da Resolução n°64/2010/TCE-RO;

III. Informar, ao requerente que qualquer providência relativa ao pagamento da multa deverá ser feita junto a Fazenda Pública Estadual;

 IV. Dar conhecimento a Procuradoria Geral do Estado para que adote as medidas legais e administrativas necessárias ao cumprimento desta Decisão;

V. Publique-se a presente decisão;

Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Relator

Atos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Concessão de Diárias

DIÁRIAS

CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Processo:5104/2016 Concessão: 2/2017

Nome: CAMILA DA SILVA CRISTOVAM

Cargo/Função: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO/CDS 6 -

SECRETARIO

Atividade a ser desenvolvida: Encontro Técnico com a entidade "Vetor

Brasil".

Origem: Porto Velho - RO Destino: São Paulo - SP Meio de transporte: Aéreo

Período de afastamento: 12/01/2017 - 14/01/2017

Quantidade das diárias: 2,5

Processo:5104/2016 Concessão: 2/2017

Nome: LARISSA GOMES LOURENCO

Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO/CDS 3 - ASSESSOR III Atividade a ser desenvolvida: Encontro Técnico com a entidade "Vetor

Brasil"

Origem: Porto Velho - RO Destino: São Paulo - SP Meio de transporte: Aéreo

Período de afastamento: 12/01/2017 - 14/01/2017

Quantidade das diárias: 2,5

Processo:00004/2017 Concessão: 1/2017

Nome: LENIR DO NASCIMENTO ALVES

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/CDS 2 - ASSISTENTE DE

GABINETE

Atividade a ser desenvolvida: Ministrar treinamento sobre registros e atividades inerentes aos veículos no âmbito do sistema e-Cidade.

Origem: Porto Velho - RO

Destino: Vilhena, Cacoal e Ariquemes - RO

Meio de transporte: Terrestre

Período de afastamento: 22/01/2017 - 26/01/2017

Quantidade das diárias: 4,5

Processo:00004/2017 Concessão: 1/2017

Nome: SAMIR ARAUJO RAMOS Cargo/Função: MOTORISTA/MOTORISTA

Atividade a ser desenvolvida: Conduzir servidora que ministrará

treinamento sobre registros e atividades inerentes aos veículos no âmbito

do sistema e-Cidade. Origem: Porto Velho - RO

Destino: Vilhena, Cacoal e Ariquemes - RO

Meio de transporte: Terrestre

Período de afastamento: 22/01/2017 - 26/01/2017

Quantidade das diárias: 4,5

Relações e Relatórios

RELAÇÃO DE COMPRAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DA RELAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO/2016

Publicação no Diário Óficial do Tribunal de Contas (LC 592/2010 TCE-RO) em obdiência a Lei 8.666/93 Art. 16

RELATÓRIO GERAL DE BENS

Ordenado por Período de 01/12/2016 a 31/12/2016

Descrição do bem	Valor Aquisição	Data Aquisição	томво	DEPARTAMENTO
MICROSOFT OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	R\$ 710.003,00	08/12/2016	19888	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
VMWARE VC-SRM6-25S-3P-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB V CENTER SITE RECOVERY	R\$ 13.800,00	20/12/2016	19738	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VC-SRM6-25S-C-VCENTER SITE, RECOVERY MANAGER 6 STANDARD	R\$ 18.200,00	20/12/2016	19739	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES





	1	7 20/12/2016	1	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91		19740	DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19741	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19742	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19743	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19744	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19745	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19746	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19747	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19748	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19749	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91		19750	DE REDES E COMUNICAÇÕES
VMWARE VS6-STD-C VSPHERE 6 STANDARD FOR 1 PROCESSOR	R\$ 3.599,91	20/12/2016	19751	620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19752	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19753	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19754	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19755	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19756	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19757	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19758	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19759	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19760	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19761	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	20/12/2016	19762	DE REDES E COMUNICAÇÕES 620-DIV DE ADMINISTRAÇÃO
VMWARE VCS6-STD-3G-SSS-C BASIC SUPPORT/SUB VSHEPERE 6 1 PROC	R\$ 3.000,00	21/12/2016	19763	DE REDES E COMUNICAÇÕES 517-DEPARTAMENTO DE
CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG - AZUL	R\$ 360,00	2 11 1212010	19855	SERVIÇOS GERAIS



517-DEPARTAMENTO DE

SERVIÇOS GERAIS

517-DEPARTAMENTO DE

R\$ 360,00 CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG - AZUL 21/12/2016 CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG - AZUL CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS. 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS. 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO COM 03 DEGRAUS, 120KG FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C

FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C FRAGMENTADORA DE PAPEL, COR PRETA, CAPACIDADE 17 FLS - JP-820C RÁDIO COMUNICADOR, TIPO WALKIE-TALKIE (PAR) MOTOROLA MD200BR

RÁDIO COMUNICADOR, TIPO WALKIE-TALKIE (PAR) MOTOROLA MD200BR

RÁDIO COMUNICADOR, TIPO WALKIE-TALKIE (PAR) MOTOROLA MD200BR

VALOR TOTAL

R\$ 837.999,13		TOTAL DE REGISTROS: 59				
R\$ 200,00	29/12/2016	19891	605-DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO			
R\$ 200,00	2812/2016	19890	605-DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO			
R\$ 200,00	28/12/2016	19889	614-SEÇÃO DE ALMOXARIFADO			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19887	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19886	361-CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19885	508-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19884	363-PGE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19883	489-DIRETORIA DE CONTROLE I			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19882	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19881	523-SEÇÃO DE ARQUIVO			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19880	605-DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19879	517-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS			
R\$ 1.274,00	22/12/2016	19878	609-DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL E COMPRAS			
R\$ 100,00	21/12/2016	19873	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19872	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19871	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19870	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19869	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19868	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19867	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19866	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 100,00	21/12/2016	19865	CONTROLE EXTERNO 611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 211,03	21/12/2016	19864	554-SECRETARIA GERAL DE			
R\$ 211,03	21/12/2016	19863	523-SEÇÃO DE ARQUIVO			
R\$ 211,03	21/12/2016	19862	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 211,03	21/12/2016	19861	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 211,03	21/12/2016	19860	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 211,03	21/12/2016	19859	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 211,03	21/12/2016	19858	611-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO			
R\$ 360,00	21/12/2016	19857	517-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS			

21/12/2016

19856

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2017

Fabrícia Fernandes Sobrinho DIRETORA DO DEGPC - EM SUBSTITUIÇÃO

Adelson da Silva Paz CHEFE DE SEÇÃO





RELAÇÃO DE COMPRAS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA RELAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2016
Publissoão no Diário Oficial de Tribunal do Contro (LC F02/2010 TCF RO) em abdit

Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas (LC 592/2010 TCE-RO) em obdiência a Lei 8.666/93 Art. 16

RELATÓRIO GERAL DE BENS

Ordenado por Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Descrição do bem	Valor Aquisição	Data Aquisição	томво	DEPARTAMENTO
PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lucas Rocha, Editora Fórum 2016	R\$ 37,35	22/11/2016	19764	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lucas Rocha, Editora Fórum 2016	R\$ 37,35	22/11/2016	19765	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, Joel de Menezes, 4ª Edição, Editora Fórum 2015	R\$ 95,45	22/11/2016	19766	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO E DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO Para Empresas Públicas e Privadas, Rogerio Leme, Editora QUALITYMARK	R\$ 41,42	22/11/2016	19767	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
REMUNERAÇÃO Cargos e Salários ou Competências?, Romeu Huczok - Rogerio Leme, 2ª Reimpressão, Editora QUAKITYMARK	R\$ 28,97	22/11/2016	19768	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
REMUNERAÇÃO Cargos e Salários ou Competências?, Romeu Huczok - Rogerio Leme, 2ª Reimpressão, Editora QUAKITYMARK	R\$ 28,97	22/11/2016	19769	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO DE PESSOAS Práticas Modernas e Transformação Nas Oragnizações, André Luiz Fischer, Editora Atlas	R\$ 58,93	22/11/2016	19770	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO DE PESSOAS Práticas Modernas e Transformação Nas Oragnizações, André Luiz Fischer, Editora Atlas	R\$ 58,93	22/11/2016	19771	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Doutrina, Legislação e Jurisprudência, Waldo Fazzio Júnior, 4ª Edição, Editora Atlas 2016	R\$ 122,84	22/11/2016	19772	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
MANUAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR, José Geraldo Brito Filomeno, 14ª Edição, Editora Atlas 2016	R\$ 147,74	22/11/2016	19773	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, Kiyoshi Harada, 25ª Edição, Editora Atlas 2016	R\$ 139,44	22/11/2016	19774	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, Kiyoshi Harada, 25ª Edição, Editora Atlas 2016	R\$ 139,44	22/11/2016	19775	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CONTROLE EXTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ,Cord. Luiz Henrique Lima e Alexandre Manir Figueiredo, Editora Fórum	R\$ 58,10	22/11/2016	19776	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CONTROLE EXTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ,Cord. Luiz Henrique Lima e Alexandre Manir Figueiredo, Editora Fórum	R\$ 58,10	22/11/2016	19777	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
OBRAS PÚBLICAS Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização, Cláudio Sarian Altounian, 5ª Edição, Editora Fórum	R\$ 129,48	22/11/2016	19778	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
OBRAS PÚBLICAS Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização, Cláudio Sarian Altounian, 5ª Edição, Editora Fórum	R\$ 129,48	22/11/2016	19779	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO ADMINISTRATIVO DESCOMPLICADO, Marcelo Alexandre/Vicente Paulo, 24ª Edição, Editora Método 2016	R\$ 165,17	22/11/2016	19780	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON



DIREITO ADMINISTRATIVO DESCOMPLICADO, Marcelo Alexandre/Vicente Paulo, 24ª Edição, Editora Método 2016	R\$ 165,17	22/11/2016	19781	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CONTROLE EXTERNO Teoria e Jurisprudência para os Trib. de Contas, 6ª Edição, Editora Método 2015	R\$ 97,94	22/11/2016	19782	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CONTROLE EXTERNO Teoria e Jurisprudência para os Trib. de Contas, 6ª Edição, Editora Método 2015	R\$ 97,94	22/11/2016	19783	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO CONSTITUCIONAL, Alexandre de Moraes, 32ª Edição, Editora Atlas 2016	R\$ 146,08	22/11/2016	19784	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO CONSTITUCIONAL, Alexandre de Moraes, 32ª Edição, Editora Atlas 2016	R\$ 146,08	22/11/2016	19785	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO Uma Abordagem Introdutória, Flávio Riani, 6ª Edição, Editora Gen LTC 2016	R\$ 81,34	22/11/2016	19786	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO Uma Abordagem Introdutória, Flávio Riani, 6ª Edição, Editora Gen LTC 2016	R\$ 81,34	22/11/2016	19787	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO PENAL Parte Especial, Rogério Greco, Volume 2; 13ª Ed, Editora IMPETUS 2016	R\$ 165,17	22/11/2016	19788	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO PENAL Parte Especial, Rogério Greco, Volume 2; 13ª Ed, Editora IMPETUS 2016	R\$ 165,17	22/11/2016	19789	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO PENAL Parte Especial, Rogério Greco, Volume 3, 13ª Ed, Editora IMPETUS 2016	R\$ 165,17	22/11/2016	19790	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO PENAL Parte Especial, Rogério Greco, Volume 3, 13ª Ed, Editora IMPETUS 2016	R\$ 165,17	22/11/2016	19791	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO PENAL Parte Geral, Rogério Greco, Volume 1, 18ª Ed, Editora IMPETUS 2016	R\$ 144,42	22/11/2016	19792	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO PENAL Parte Geral, Rogério Greco, Volume 1, 18ª Ed, Editora IMPETUS 2016	R\$ 144,42	22/11/2016	19793	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
MANUAL DAS ELEIÇÕES 2016, Alexandre Ramos, Editora JHMIZUNO 2016	R\$ 64,74	22/11/2016	19794	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO, Luciano Amaro, 21ª Edição, Editora Saraiva 2016	R\$ 124,50	22/11/2016	19795	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO, Luciano Amaro, 21ª Edição, Editora Saraiva 2016	R\$ 124,50	22/11/2016	19796	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO CIVIL BRASILEIRO Teoria das Obrigações, Carlos Roberto Gonçalves, 13ª Edição, Editora Saraiva 2016	R\$ 135,29	22/11/2016	19797	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO CIVIL BRASILEIRO Teoria das Obrigações, Carlos Roberto Gonçalves, 13ª Edição, Editora Saraiva 2016	R\$ 135,29	22/11/2016	19798	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO Abordagem Simples e Objetiva, João Eudes Bezerra Filho, 2ª Edição, Editora Atlas 2015	R\$ 68,89	22/11/2016	19799	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
MANUAL PRÁTICO DE DIREITO ELEITORAL, Walber de Moura Agra, Editora Fórum 2016	R\$ 62,25	22/11/2016	19800	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
INSTITUIÇÕES DE DIREITO ELEITORAL Teoria Da Inelegibilidade Direito Proc. Eleitoral, Adriano Soares, 10ª Edição, Editora Fórum 2016	R\$ 124,50	22/11/2016	19801	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON



DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, Joel de Menezes, 4ª Edição, Editora Fórum 2015	R\$ 95,45	22/11/2016	19802	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, Joel de Menezes, 4ª Edição, Editora Fórum 2015	R\$ 189,24	22/11/2016	19803	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, Joel de Menezes, 4ª Edição, Editora Fórum 2015	R\$ 189,24	22/11/2016	19804	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, Joel de Menezes, 7ª Edição, Editora Fórum 2015	R\$ 105,41	22/11/2016	19805	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO, Aliomar Baleeiro, 13ª Edição, Editora Forense 2015	R\$ 232,40	22/11/2016	19806	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
AUDITORIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO, Domingos Poubel de Castro, 6ª Edição, Editora Atlas 2015	R\$ 112,05	22/11/2016	19807	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
AUDITORIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO, Domingos Poubel de Castro, 6ª Edição, Editora Atlas 2015	R\$ 112,05	22/11/2016	19808	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO DE PESSOAS Modelo, Processos, Tendências e Perspectivas, Joel Souza Dutra, 2ª Edição, Editora Atlas 2015	R\$ 99,60	22/11/2016	19809	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO DE PESSOAS Modelo, Processos, Tendências e Perspectivas, Joel Souza Dutra, 2ª Edição, Editora Atlas 2015	R\$ 99,60	22/11/2016	19810	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Carlos Alberto/João Batista, 1ª Edição, Editora Forense 2016	R\$ 106,19	22/11/2016	19811	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Carlos Alberto/João Batista, 1ª Edição, Editora Forense 2016	R\$ 106,19	22/11/2016	19812	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PRÁTICA TRIBUTÁRIA, Eduardo Sabbag, 9ª Edição, Editora Método 2016	R\$ 82,17	22/11/2016	19813	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO AO ALCANCE DE TODOS, Marcelo da Fonseca/Larissa Moreira, Editora LTr80 2016	R\$ 62,25	22/11/2016	19814	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO AO ALCANCE DE TODOS, Marcelo da Fonseca/Larissa Moreira, Editora LTr80 2016	R\$ 62,25	22/11/2016	19815	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
REGIME PRÓPRIO Impactos da MP n. 664/2014 Aspectos Teóricos e Práticos, Bruno Sá Freire/Theodoro Vicente, Editora Ltr 2015	R\$ 33,20	22/11/2016	19816	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
REGIME PRÓPRIO Impactos da MP n. 664/2014 Aspectos Teóricos e Práticos, Bruno Sá Freire/Theodoro Vicente, Editora Ltr 2015	R\$ 33,20	22/11/2016	19817	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
MANUAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Foco Na Prevenção e Combate à Corrupção, Rosana Cólen, Editora LTr80 2016	R\$ 132,80	22/11/2016	19818	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
MANUAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Foco Na Prevenção e Combate à Corrupção, Rosana Cólen, Editora LTr80 2016	R\$ 132,80	22/11/2016	19819	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS, Sergio luiz, Volume 1, Editora Quartier Latin 2011	R\$ 99,60	22/11/2016	19820	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS, Sergio luiz, Volume 2, Editora Quartier Latin 2012	R\$ 78,85	22/11/2016	19821	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS, Sergio luiz, Volume 3, Editora Quartier Latin 2013	R\$ 91,30	22/11/2016	19822	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON



GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS, Sergio luiz, Volume 4, Editora Quartier Latin 2014	R\$ 116,20	22/11/2016	19823	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS, Sergio luiz, Volume 5, Editora Quartier Latin 2015	R\$ 99,60	22/11/2016	19824	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Lei 8,666/1993, Marçal Justen, 17ª Edição, Editora Thomson Reuters RT 2016	R\$ 206,67	22/11/2016	19825	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Lei 8,666/1993, Marçal Justen, 17ª Edição, Editora Thomson Reuters RT 2016	R\$ 206,67	22/11/2016	19826	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO ADMINISTRATIVO MODERNO, Odete Medauar, 20ª Edição, Editora Thomson Reuters RT 2016	R\$ 131,97	22/11/2016	19827	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CURSO DE DIREITO DO CONSUMIDOR, Bruno Miragem, 6ª Edição, Editora Thomson Reuters RT 2016	R\$ 190,07	22/11/2016	19828	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
CLT COMENTADA, Homero Batista Mateus, 1ª Edição, Editora Thomson Reuters 2016 2ª Tiragem	R\$ 181,77	22/11/2016	19829	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ORÇAMENTO PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Augustinho Paludo, 2ª Edição, Editora Método 2015	R\$ 114,54	22/11/2016	19830	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ORÇAMENTO PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Augustinho Paludo, 2ª Edição, Editora Método 2015	R\$ 114,54	22/11/2016	19831	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, Nelson Nery Costa, 7ª Edição, Editora Forense 2015	R\$ 85,49	22/11/2016	19832	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, Nelson Nery Costa, 7ª Edição, Editora Forense 2015	R\$ 85,49	22/11/2016	19833	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS Reflexões Sobre os 10 Anos Da Lei 11.079/2004, Marçal Justen, Editora Thomson Reuters RT	R\$ 107,90	22/11/2016	19834	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS Reflexões Sobre os 10 Anos Da Lei 11.079/2004, Marçal Justen, Editora Thomson Reuters RT	R\$ 107,90	22/11/2016	19835	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Marcelo Barroso, 7ª Edição, Editora JURUÁ 2016	R\$ 124,42	22/11/2016	19836	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO DESEMPENHO Governança e Controladoria Municipal, Paulo Roberto, Editora JURUÁ 2016	R\$ 45,40	22/11/2016	19837	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO DESEMPENHO Governança e Controladoria Municipal, Paulo Roberto, Editora JURUÁ 2016	R\$ 45,40	22/11/2016	19838	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL Eficiência e Inteligência Fiscal, Francisco Ramos, Editora L Do Advogado 2015	R\$ 39,01	22/11/2016	19839	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL Eficiência e Inteligência Fiscal, Francisco Ramos, Editora L Do Advogado 2015	R\$ 39,01	22/11/2016	19840	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
ANDROID 6 Para Programadores Uma Abordagem Baseada em Aplicativos, Paul Deitel, 3ª Ediçãol, Editora BOOKMAN	R\$ 92,96	22/11/2016	19841	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DICIONÁRIO JURÍDICO, Martim Pierre, 8º Edição, Editora Impetus 2016	R\$ 41,42	22/11/2016	19842	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
LICITAÇÃO DE TI Contratações de Bens e Serviços de Informática e Automação, Sdney Bittencourt, Editora JHMIZUNO 2015	R\$ 61,42	22/11/2016	19843	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON



USANDO DOCKER Desenvolvendo e Implantando Software Com Contêineres, Adrian Mouat, Editora NOVATEC	R\$ 78,85	22/11/2016	19844	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
GESTÃO E DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO Para Empresas Públicas e Privadas, Rogerio Leme, Editora QUALITYMARK	R\$ 41,42	22/11/2016	19845	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DICIONÁRIO TÉCNICO JURÍDICO Novos Verbetes e Atualizações, Deocleciano Torrieri, 19ª Edição, Editora RIDEEL 2016	R\$ 74,62	22/11/2016	19846	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
A TRÍADE DO TEMPO Família Trabalho Vida, Christian Barbosa, Editora SEXTANTE	R\$ 28,97	22/11/2016	19847	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
A TRÍADE DO TEMPO Família Trabalho Vida, Christian Barbosa, Editora SEXTANTE	R\$ 28,97	22/11/2016	19848	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DIREITO ADMINISTRATIVO MODERNO, Odete Medauar, 20ª Edição, Editora Thomson Reuters RT 2016	R\$ 131,97	22/11/2016	19849	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Marcelo Barroso, 7ª Edição, Editora JURUÁ 2016	R\$ 124,42	22/11/2016	19850	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Karina Spechoto, 2ª Edição, Editora LTr 2015	R\$ 49,79	22/11/2016	19851	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Karina Spechoto, 2ª Edição, Editora LTr 2015	R\$ 49,80	22/11/2016	19852	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
AS EMOÇÕES DAS PESSOAS NORMAIS, William Moulton Marston, Editora Success For You	R\$ 190,90	22/11/2016	19853	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
AS EMOÇÕES DAS PESSOAS NORMAIS, William Moulton Marston, Editora Success For You	R\$ 190,90	22/11/2016	19854	626-BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - ESCON
VALOR TOTAL	R\$ 9.566,81			TOTAL DE REGISTROS: 91

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2017

Fabrícia Fernandes Sobrinho DIRETORA DO DEGPC - EM SUBSTITUIÇÃO

Adelson da Silva Paz CHEFE DE SEÇÃO

Sessões

Atas

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO - 12/2016-DDP

No período de 1º a 30 de dezembro de 2016 foram realizadas no Departamento de Documentação e Protocolo e demais Secretarias Regionais deste Tribunal, a distribuição e redistribuição no sistema PC-e de 653 (seiscentos e cinquenta e três) processos físicos e eletrônicos, por sorteio, na forma convencional conforme subcategorias abaixo elencadas de acordo com o artigo 239, combinado com os artigos; 240 e 245 do Regimento Interno, e Resolução nº 187/2015/TCE/RO.

PROCESSO	SUBCATEGORIA	RELATOR	INTERESSADO(S)
00025/15	Representação	PAULO CURI NETO	Aldeides de Souza Santos
	Representação	PAULO CURI NETO	Elizabeth Mara Businaro
00291/16	Embargos de Declaração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Carlos Eduardo Rocha Almeida
	Embargos de Declaração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	José Almeida Júnior
	Embargos de Declaração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Maria Simão de Oliveira
	Embargos de Declaração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Neumayer Pereira de Souza
00398/07	Tomada de Contas Especial	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Carla Núbia Nery Oliveira





		I MELLO	
		MELLO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
	Tomada de Contas Especial	MELLO	Carlos Eduardo Rocha Almeida
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Garrier Zadar do Fronta / Innorda
	Tomada de Contas Especial	MELLO	Gilvan Cordeiro Ferro
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
	Tomada de Contas Especial	MELLO	Guaracy Modesto Dias
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
	Tomada de Contas Especial	MELLO	José Almeida Júnior
	Tomada de Contas Especial	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	Juarez Barreto Macedo
	Tomada de Contas Especial	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Judiez Baileto Macedo
	Tomada de Contas Especial	MELLO	Juscelino Rezende Cortez Rios
	,	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
	Tomada de Contas Especial	MELĻO	Márcia Vasconcelos Santos
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
	Tomada de Contas Especial	MELLO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Rafaela Piquiá Soares
	Tomada de Contas Especial	JOSE EULER POTTGUARA PEREIRA DE MELLO	Raimundo Nazareno Alves da Silva
00403/15	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Eliezer Eugênio Pereira
	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Francisca Pereira dos Santos
00418/15	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Jorge Apoluceno Ribeiro
00613/15	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Valdira Malaquias da Silva
	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Walter Silvano Gonçalves Oliveira
00619/13	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Raimundo Paulo Dias Barros Vieira.
00882/07	Aposentadoria	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Maria Simão de Oliveira
01061/03	Prestação de Contas Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Adelino Ângelo Follador Ailton Jairo de Araújo Cavalcante
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Alion Jano de Araujo Cavalcante Aiai Alabi
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Alonso Silva de Araújo
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Arnaldo Egídio Bianco
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Charles Luís Pinheiro Gomes
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	David Humberto Reyes Ortiz de la Vega
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Diego de Paiva Vasconcelos
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Glicério Bitencourt de Queiroz
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Iracilda Alves Costa Miranda Janete Falquembach Reveilleau
	Prestação de Contas Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	José Batista da Silva
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Manuel Segundo Lopes Munoz
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Maria Cleusa dos Santos
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Maria do Socorro Vilarins Correia
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Maria Silvia Cabral de Melo
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Rodrigo Otávio Veiga de Vargas
	Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Roseli das Dores Almeida
	Prestação de Contas Prestação de Contas	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Salatiel Correa Carneiro Sandra Maria Veloso Carrijo Marques
01849/15	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Corregedoria Geral
01861/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Valdenor Moreira Barros
0.00.7.0		23.20011 22.00031 0.2111	Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do
01897/15	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Estado de Rondônia
01985/12	Tomada de Contas Especial	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	José Hermínio Coelho
	Tomada de Contas Especial	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	José Hermínio Coelho
00006/45	Requerimento de Servidores-	EDIL CON DE COLICA CILVA	Charles Adriana Cabanna
02026/15 02541/16	Aposentadoria Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA EDILSON DE SOUSA SILVA	Charles Adriano Schappo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
02995/11	Tomada de Contas Especial	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Neodi Carlos Francisco de Oliveira
02000/11	Tomada de Contas Especial	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Neodi Carlos Francisco de Oliveira
03151/14	Sindicância Administrativa	EDILSON DE SOUSA SILVA	Corregedoria Geral
03544/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	José Euler Potyguara Pereira de Mello
03643/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Adriel Pedroso dos Reis E Outros
03858/14	Pensão	OMAR PIRES DIAS	Ana Luiza Sales das Chagas
	Pensão	OMAR PIRES DIAS	Ândria Silva Oliveira
	Pensão Pensão	OMAR PIRES DIAS OMAR PIRES DIAS	João Victor Oliveira das Chagas Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
	Processo Administrativo	OWAN FINES DIAS	wana nejane Sampaio dos Santos vielta
04036/14	Disciplinar	EDILSON DE SOUSA SILVA	Corregedoria Geral
04129/16	Auditoria	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
04161/16	Auditoria	MELLO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
04232/16	Fiscalização de Atos e Contratos	PAULO CURI NETO	Janio Jaqueira
04290/16 04372/16	Requerimento de Servidores Requerimento de Servidores	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Jessé de Sousa Silva Edmilson de Sousa Silva
U4012/10	requeninento de Servidores	JOOL LULLIN FOT I GUANA PEREIRA DE	Luminoum de Jouad Silva





		I MELLO	
		MELLO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
04425/16	Requerimento de Servidores	MELLO	Jessé de Sousa Silva
04577/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Abigair Campos Fontes
04598/16	Inspeção Ordinária	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04601/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Silvana Amorim Soares
04602/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Marilucy Gomes Aguiar
04603/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Antônio Carvalho de Figueiredo
04604/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Maria Júlia Vieira Menezes
04605/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Eliel da Silva Cavalcante
04606/16 04609/16	Aposentadoria Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria Luiza Ribeiro de Brito Rubens Mendes de Souza
04610/16	Aposentadoria Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Maria das Graças da Silva
04611/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Manoel Paulo da Silva Filho
04612/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Iracy Ramos Franco
04613/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria das Graças Pereira Braga
04614/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Alcilene Ribeiro Guimarães Silva
04615/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Adenilce dos Santos Rodrigues
04616/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Damaris Luz da Rocha
04625/16	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Ana Paula Magalhães
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Camila Ben Amorim
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	OMAR PIRES DIAS	Felipe de Oliveira
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Gabriel Milhomem Melo Marinho
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Leonardo José Gomes Lourenço
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Marcos Antônio Nobre da Silva
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Marina Brito do Casal
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Monique Rocha Lins
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Yana Ribeiro de Souza Monteiro
04626/16	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	OMAR PIRES DIAS	Roberto Carlos de Souza
04629/15	Recurso de Reconsideração	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	Antônio Marco de Albuquerque
	Recurso de Reconsideração	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	Valnei Gomes da Cruz Rocha
04644/16	Pensão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Antonio Gahu da Silva
04645/16	Pensão	OMAR PIRES DIAS	João Batista de Oliveira Ximenes
04646/16	Pensão	OMAR PIRES DIAS	Maria Marilda Mendonça de Sousa
04647/16 04648/16	Aposentadoria Reserva Remunerada	OMAR PIRES DIAS FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria Jose de Almeida Davanse Antonio Pedro Xavier
04649/16	Reserva Remunerada	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Dirceu dos Santos Nascimento
04650/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Ademir José Beltrame
04651/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Eleandro Amaral do Carmo
04652/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Sergio Marcos da Silva Fernandes
04656/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Raimundo Nonato de Alencar Santos
04657/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Antônia Lucitânia Portela Veras
04658/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Manoel Ferreira Fernandes
04659/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Edmilson da Silva
04660/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Cláudio Tarini
04661/16 04662/16	Aposentadoria Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Dorcilina Santana Teobaldo Elza Lisboa de Almeida
04663/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Gilmar Cassiano Nunes
04664/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria Júlia Pontes Bezerra Vianna
04665/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Raimunda de Sousa Monteiro
04667/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Washington Luiz Trés
04675/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Kennedy Lopes da Silva
		ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Manelito Costa Carvalho
04676/16	Reserva Remunerada		
04676/16 04677/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	João Bosco Rosa Coelho
04676/16 04677/16 04678/16	Reserva Remunerada Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	José Domingos Alexandre dos Santos
04676/16 04677/16 04678/16 04679/16	Reserva Remunerada Reserva Remunerada Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	José Domingos Alexandre dos Santos Carlos Alberto Lopes Lorga
04676/16 04677/16 04678/16 04679/16 04680/16	Reserva Remunerada Reserva Remunerada Reserva Remunerada Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	José Domingos Alexandre dos Santos Carlos Alberto Lopes Lorga Alairton Cândido
04676/16 04677/16 04678/16 04679/16	Reserva Remunerada Reserva Remunerada Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	José Domingos Alexandre dos Santos Carlos Alberto Lopes Lorga





0.400.4/40		L EDIVANI OLIVEIDA DA OULVA	T + ((All : + O))
04684/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Josafá Albino da Silva
04685/16 04686/16	Reserva Remunerada Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Leomagno de Souza Reinaldo Rocha
04687/16	Reserva Remunerada	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	João Oziel Leite
04694/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Alzeni Soares Pereira
04004/10	Análise da Legalidade do Ato de	OWN IN THE BING	7426TH GOGTOS F CICITO
04705/16	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Cleody Alexandra Tilp
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Dioni Keffler
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Elizangela Rodrigues dos Santos
04709/16	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Beatriz Gonçalves Candido
04709/10	Análise da Legalidade do Ato de	TRANCISCO JUNIOR TERRETA DA SILVA	Beatiliz Goriçaives Caridido
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jailena Cabral da Luz Coelho
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marco Antonio de Castro
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Patricia Cavalcante Pessoa Ávila Marques
04711/16	Análise da Legalidade do Ato de	EDANICISCO IIÍNIOD EEDBEIDA DA SILVA	Danica Luci Castenhaira
04711/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Denise Luci Castanheira
04713/16	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Norienne da Silva Rodrigues
2	Análise da Legalidade do Ato de	and the second s	
04714/16	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jacqueline de Souza Andrade
	Análise da Legalidade do Ato de		
04716/16	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Adriano Navarro Xavier
04747/46	Análise da Legalidade do Ato de	OMAD DIDEC DIAC	Dhianaffan Marianta Alvan Carofina
04717/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	OMAR PIRES DIAS	Dhieneffer Maricato Alves Serafim
	Admissão	OMAR PIRES DIAS	Elurien Back Tomé Dantas
	Análise da Legalidade do Ato de	CWART INCO BIACO	Eldrich Back Tome Bantas
	Admissão	OMAR PIRES DIAS	Karla Rafaela Braga Barbeto Westphal
04730/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Pedro Bentes Bernardo
04731/16	Balancete	PAULO CURI NETO	Reginaldo Monteiro
04732/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Josiane Dias da Silva
0.470.4/4.0	Design de Design	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Flaring Courts
04734/16 04735/16	Recurso de Revisão Requerimento de Servidores	MELLO EDILSON DE SOUSA SILVA	Floriza Santos Flávio Cioffi Júnior
04736/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA EDILSON DE SOUSA SILVA	Omar Pires Dias
04737/16	Requerimento	EDILSON DE SOUSA SILVA	Francisco Júnior Ferreira da Silva
04738/16	Requerimento	EDILSON DE SOUSA SILVA	Erivan Oliveira da Silva
04739/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	João Henrique Nunes Moura
04740/16	Pedido de Reexame	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	João Maria Sobral de Carvalho
04741/16	Projeção de Receita	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04742/16	Projeção de Receita	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Tce/ro
04743/16	Recurso de Reconsideração	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Carlos Sérgio Soares
	Recurso de Reconsideração	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Celson da Silva Santana
	Recurso de Reconsideração	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Edmilson Melo Trindade
04746/16	Recurso de Reconsideração Pedido de Reexame	PAULO CURI NETO	Jorge Fernandes Júnior Adriana Rosa de Souza
U-T1 TU/ 1U	Pedido de Reexame	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Adriana Rosa de Souza Adriana Rosa de Souza
	Pedido de Reexame	PAULO CURI NETO	Antônio Jorge dos Santos
	Pedido de Reexame	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Antônio Jorge dos Santos
	Pedido de Reexame	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Luiz Everton Kemp
	Pedido de Reexame	PAULO CURI NETO	Luiz Everton Kemp
	Pedido de Reexame	PAULO CURI NETO	Raiati Gomes Souza
	Pedido de Reexame	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Raiati Gomes Souza
	Pedido de Reexame	PAULO CURI NETO	Sávio Gomes de Brito
	Pedido de Reexame	BENEDITO ANTÔNIO ALVES BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Sávio Gomes de Brito
	Pedido de Reexame Pedido de Reexame	PAULO CURI NETO	Ualace Rodrigues Cardoso Ualace Rodrigues Cardoso
04747/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Ney Luiz Santana
04748/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Rodrigo Lewis Chaves
04749/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Luciana Aparecida Bezerra Lopes de Albuquerque
04750/16	Diárias e Ajudas de Custo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Ercildo Souza Araújo
	Diárias e Ajudas de Custo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Jonathan de Paula Santos
	Diárias e Ajudas de Custo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Marivaldo Nogueira de Oliveira
04751/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Miguel Garcia de Queiroz
04752/16	Balancete	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
		WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Edson da Silva Leite
04753/16	Representação		
04753/16	Representação Representação Fiscalização de Atos e Contratos	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Input Center Informática Eireli Adriana Ferreira de Oliveira





MELLO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4756/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4757/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4757/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4757/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4758/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4758/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4758/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima D4769/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SAN	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet	
O4758/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA GERARDO MARTINS DE LIMBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DE LIMBER C	
O4759/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DAlmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DAlmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira SANTOS GARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR Pereira SANTOS GARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR PEREIRA DE WILBER CARLOS DOS SA	
D4759/16 Balancete	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima	
DA760/16 Balancete	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima O4762/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima O4762/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO MELLO MELLO MELLO MELLO Assembleia Legislativa do Esta MELGO MELLO MELO MELLO MELL	
Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA DALMAR	
DATES Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO Assembleia Legislativa do Esta MILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WI	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima	
DA764/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO Assembleia Legislativa do Esta 04766/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04767/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04768/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO José Sebastião da Silva 04769/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Alfredo de Almeida Genelhu Ne 04770/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Charles Adriano Schappo 04772/16 Requerimento de Servidores MELLO Embargos de Declaração BENEDITO ANTÔNIO ALVES Renato Antônio de Sousa Lima 04774/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04779/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Beatriz Camilo Ricardo Dias 04782/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA José Maurício Dias do Nascime 04782/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Sebastião Alves de Oliveira 04786/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Roado Agosentadoria OMAR PIRES DIAS Roado Agosentadoria OMAR PIRES DIAS Roado Agosentadoria OMAR PIRES DIAS OSCAR Mituáli Ito	
O4765/16	
04765/16 Tomada de Contas Especial MELLO Assembleia Legislativa do Esta 04766/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet 04767/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04768/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet 04768/16 Pedido de Reexame WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04768/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO José Sebastião da Silva 04770/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Maria Raimunda de Aguiar Mar 04771/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Maria Raimunda de Aguiar Mar 04772/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Charles Adriano Schappo 04772/16 Requerimento de Servidores MELLO Edilson de Sousa Silva 04773/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04776/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04778/16 Requerimento de Certidão	
Dalmar Pereira Santos Garlet Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima O4767/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos da Silva WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA PEREIRA DA SILVA WILBER CARLOS DALPOS	l
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04767/16 Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Dalmar Pereira Santos Garlet WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04768/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO José Sebastião da Silva 04769/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Alfredo de Almeida Genelhu No 04770/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Maria Raimunda de Aguiar Mar 04771/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Charles Adriano Schappo 04772/16 Requerimento de Servidores MELLO Edilson de Sousa Silva 04773/16 Embargos de Declaração BENEDITO ANTÔNIO ALVES Renato Antônio de Souza Lima 04774/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04782/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04783/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Sebastião Alves de Oliveira 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS OSAR Maurica OLIVEIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragã 04786/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS OSAR Maurica OLIVEIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragã 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS OSAR Mauria Carvalho Aragã 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS OSAR Maurica OSAR Mauria Carvalho Aragã	o de Rondonia
Dalmar Pereira Santos Garlet Balancete Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima	
Balancete WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Gerardo Martins de Lima 04768/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO José Sebastião da Silva 04769/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Alfredo de Almeida Genelhu No 04770/16 Pedido de Reexame PAULO CURI NETO Maria Raimunda de Aguiar Mar 04771/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Charles Adriano Schappo 04772/16 Requerimento de Servidores MELLO Edilson de Sousa Silva 04773/16 Embargos de Declaração BENEDITO ANTÔNIO ALVES Renato Antônio de Souza Lima 04774/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04784/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Sebastião Alves de Oliveira 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve	
04768/16Pedido de ReexamePAULO CURI NETOJosé Sebastião da Silva04769/16Pedido de ReexamePAULO CURI NETOAlfredo de Almeida Genelhu Ne04770/16Pedido de ReexamePAULO CURI NETOMaria Raimunda de Aguiar Mar04771/16PagamentosEDILSON DE SOUSA SILVACharles Adriano Schappo04772/16Requerimento de ServidoresMELLOEdilson de Sousa Silva04773/16Embargos de DeclaraçãoBENEDITO ANTÔNIO ALVESRenato Antônio de Souza Lima04774/16Parcelamento de DébitoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZASofia Juliana de Almeida Myczl04775/16Requerimento de ServidoresEDILSON DE SOUSA SILVAMônica Ferreira Mascetti Borge04775/16Requerimento de CertidãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZAEudes de Sousa E Silva04777/16OmissãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZATribunal de Contas do Estado o04778/16Processo AdministrativoEDILSON DE SOUSA SILVATribunal de Contas do Estado o04779/16Parcelamento de DébitoBENEDITO ANTÔNIO ALVESMarcus Aurélio Mendonça Dan04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souza04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaOMAR PIRES DIAS<	
04769/16Pedido de ReexamePAULO CURI NETOAlfredo de Almeida Genelhu Net04770/16Pedido de ReexamePAULO CURI NETOMaria Raimunda de Aguiar Mari04771/16PagamentosEDILSON DE SOUSA SILVACharles Adriano Schappo04772/16Requerimento de ServidoresMELLOEdilson de Sousa Silva04773/16Embargos de DeclaraçãoBENEDITO ANTÓNIO ALVESRenato Antônio de Souza Lima04774/16Parcelamento de DébitoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZASofia Juliana de Almeida Myczl04775/16Requerimento de ServidoresEDILSON DE SOUSA SILVAMônica Ferreira Mascetti Borge04776/16Requerimento de CertidãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZAEudes de Sousa E Silva04777/16OmissãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZAEudes de Sousa E Silva04778/16Processo AdministrativoEDILSON DE SOUSA SILVATribunal de Contas do Estado o04778/16Processo AdministrativoEDILSON DE SOUSA SILVATribunal de Contas do Estado o04778/16Parcelamento de DébitoBENEDITO ANTÓNIO ALVESMarcus Aurélio Mendonça Dan04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souz04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04786/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaOMA	
04771/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Charles Adriano Schappo 04772/16 Requerimento de Servidores MELLO Edilson de Sousa Silva 04773/16 Embargos de Declaração BENEDITO ANTÔNIO ALVES Renato Antônio de Souza Lima 04774/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04776/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04779/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA José Mauricio Dias do Nascime 04783/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04784/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Sebastião Alves de Oliveira 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria FRANCISCO JÜNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragão 04787/16 Aposentadoria FRANCISCO JÜNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragão 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS	to
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE Requerimento de Servidores MELLO MOLIVINO CRISPIM DE SOUZA Monica Ferreira Mascetti Borge Mello Mell	al
04772/16Requerimento de ServidoresMELLOEdilson de Sousa Silva04773/16Embargos de DeclaraçãoBENEDITO ANTÔNIO ALVESRenato Antônio de Souza Lima04774/16Parcelamento de DébitoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZASofia Juliana de Almeida Myczl04775/16Requerimento de ServidoresEDILSON DE SOUSA SILVAMônica Ferreira Mascetti Borge04776/16Requerimento de CertidãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZAEudes de Sousa E Silva04777/16OmissãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZATribunal de Contas do Estado o04778/16Processo AdministrativoEDILSON DE SOUSA SILVATribunal de Contas do Estado o04779/16Parcelamento de DébitoBENEDITO ANTÔNIO ALVESMarcus Aurélio Mendonça Dan04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souza04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04785/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragão04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	
04773/16 Embargos de Declaração BENEDITO ANTÔNIO ALVES Renato Antônio de Souza Lima 04774/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04779/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA José Maurício Dias do Nascime 04783/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker O4785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04785/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragão 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04786/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04786/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Oscar Mituaki Ito	
04774/16 Parcelamento de Débito VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Sofia Juliana de Almeida Myczl 04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04779/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Beatriz Camilo Ricardo Dias 04782/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04783/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Sebastião Alves de Oliveira 04784/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04786/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragão 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Oscar Mituaki Ito	
04775/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Mônica Ferreira Mascetti Borge 04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04779/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Beatriz Camilo Ricardo Dias 04782/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04783/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04784/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04786/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragão 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Oscar Mituaki Ito	
04776/16 Requerimento de Certidão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Eudes de Sousa E Silva 04777/16 Omissão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Tribunal de Contas do Estado o 04778/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o 04779/16 Parcelamento de Débito BENEDITO ANTÔNIO ALVES Marcus Aurélio Mendonça Dan 04780/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Cremilda Miguel da Silva Souza 04781/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Beatriz Camilo Ricardo Dias 04782/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA José Maurício Dias do Nascimo 04783/16 Reserva Remunerada ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA Julemar Schumaker 04784/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Sebastião Alves de Oliveira 04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04786/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragão 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS	
04777/16OmissãoVALDIVINO CRISPIM DE SOUZATribunal de Contas do Estado o04778/16Processo AdministrativoEDILSON DE SOUSA SILVATribunal de Contas do Estado o04779/16Parcelamento de DébitoBENEDITO ANTÔNIO ALVESMarcus Aurélio Mendonça Dan04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souza04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragão04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	<u>; </u>
04778/16Processo AdministrativoEDILSON DE SOUSA SILVATribunal de Contas do Estado o04779/16Parcelamento de DébitoBENEDITO ANTÔNIO ALVESMarcus Aurélio Mendonça Dan04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souza04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragão04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	e Rondônia - Tce/ro
04779/16Parcelamento de DébitoBENEDITO ANTÔNIO ALVESMarcus Aurélio Mendonça Dan04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souza04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragão04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	
04780/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASCremilda Miguel da Silva Souza04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragão04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	
04781/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASBeatriz Camilo Ricardo Dias04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragã04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	
04782/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJosé Maurício Dias do Nascime04783/16Reserva RemuneradaERIVAN OLIVEIRA DA SILVAJulemar Schumaker04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragã04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	
04784/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASSebastião Alves de Oliveira04785/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASRonaldo Magno Louzada Neve04786/16AposentadoriaFRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVARegina Mauria Carvalho Aragã04787/16AposentadoriaOMAR PIRES DIASOscar Mituaki Ito	nto
04785/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ronaldo Magno Louzada Neve 04786/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragã 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Oscar Mituaki Ito	
04786/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Regina Mauria Carvalho Aragã 04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Oscar Mituaki Ito	
04787/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Oscar Mituaki Ito	
U4/8//16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS UScar Mituaki Ito	
0.4700/40 Annual trade de la FRANCISCO L'INHOR FERREIRA DA CILIVA Media Natida Claudia Canada	
04788/16 Aposentadoria FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Maria Neide Claudia Gomes 04789/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS José Roberto Bonifácio	
04799/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Suse Roberto Borniacio 04790/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Luiz Chagas da Costa	
04790/16 Aposentadoria OMAR PIRES DIAS Ediz Chagas da Costa 04791/16 Recurso de Revisão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Ulisses Borges de Oliveira	
04791/16 Representação WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Ajucel Informática Ltda	
Representação WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA Luiz Alberto Floriani	
04793/16 Aposentadoria do Tribunal EDILSON DE SOUSA SILVA Jovelina Noé dos Santos Andre	ta Vigiato
04794/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Vagner Oliveira Cotrim	
04795/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Lucilene da Costa Nascimento	
04796/16 Requerimento de Servidores EDILSON DE SOUSA SILVA Manoel Messias Nunes de Vas	
04797/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Luiz Carlos Fernandes	oncelos
04798/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Maria Bianca do Nascimento	oncelos
04799/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Helda Duarte dos Santos Cabra	
04800/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o	I
04801/16 Representação FRANCISCO CARVALHO DA SILVA Claudirene da Fonseca Ramos Representação FRANCISCO CARVALHO DA SILVA Fabrício A. Guimarães	I
Representação FRANCISCO CARVALHO DA SILVA Fabrício A. Guimarães Representação FRANCISCO CARVALHO DA SILVA Paulo Alves de Souza	I
04802/16 Processo Administrativo EDILSON DE SOUSA SILVA Tribunal de Contas do Estado o	I
04803/16 Pagamentos EDILSON DE SOUSA SILVA Inidulal de Contas do Estado C	I e Rondônia Tce/ro
04843/16 Pedido de Reexame VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA Nilton Cezar Rios	I e Rondônia Tce/ro e Rondônia Tce/ro
Análise da Legalidade do Ato de	I e Rondônia Tce/ro e Rondônia Tce/ro
04844/16 Admissão FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Jean Max Passos Braga	I e Rondônia Tce/ro e Rondônia Tce/ro
Análise da Legalidade do Ato de	I e Rondônia Tce/ro e Rondônia Tce/ro
Admissão FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA Vanderlucia de Souza Farias	I e Rondônia Tce/ro e Rondônia Tce/ro





	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Wallas Nogueira Carvalho
04845/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jose Dias Neiva
04846/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Irene Luciano da Silva
04847/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Eliane Maria Rodrigues Soares
	Análise da Legalidade do Ato de		
04848/16	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Aline Leite Falcier
04849/16	Pensão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria Aparecida Jorge da Silva
04850/16	Pensão	OMAR PIRES DIAS	Maria Cledmar Santos
04851/12 04851/12	Representação Representação	PAULO CURI NETO PAULO CURI NETO	Joseilton Souto Pereira Josué da Silva Sicsú
04051/12	Representação	PAULO CURI NETO	Lourival Ribeiro de Amorim
	Representação	PAULO CURI NETO	Marcos Pedro Barbas Mendonça
	Representação	PAULO CURI NETO	Ministério Público do Estado de Rondônia
	Representação	PAULO CURI NETO	Nilton Edgar Mattos Marena
	Representação	PAULO CURI NETO	Rogerio Barbosa Menezes
04851/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Maria Sebastiana Damas de Andrade
	Análise da Legalidade do Ato de	,	
04852/16	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Diogo de Araujo Costa
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Herivelton da Silva Cabra
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	João Paulo Papaleo Costa Moreira
	Análise da Legalidade do Ato de	EDANCISCO IIÍNIOD EEDDEIDA DA CILVA	Joaquim Notal da Silva
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Joaquim Natal da Silva
	Arialise da Legalidade do Ato de Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Kleber Demarchi
	Admisse da Legalidade do Ato de Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Pedro Lima Rodrigues
	Admisse da Legalidade do Ato de Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Valdinei de Araújo Campos
04853/16	Admissão	OMAR PIRES DIAS	Jamile da Silva Pinheiro
04854/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Tce/ro
04855/16	Recurso de Reconsideração	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Marli Fernandes de Oliveira Cahulla
04856/16	Consulta	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Francisco Célio Brito Silva
04857/16	Parcelamento de Débito	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Jorge Paz Menacho
04858/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Alberto Ferreira de Souza
04859/16 04860/16	Recurso de Reconsideração Pagamentos	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA EDILSON DE SOUSA SILVA	Arnaldo Egídio Bianco Marina Brito do Casal
04000/10	Análise da Legalidade do Ato de	EDILSON DE SOUSA SILVA	Marina Brito do Casar
04861/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Aldian Cunha Souza
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Alexsandro Souza Leite
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Anderson Maia Machado
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	André Monteiro de Almeida
	Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Andre Montello de Almeida
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Clebson Jacinto Bezerra
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Edevaldo Marcolino Neves
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Jederson Willian Trevisan
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Jesus Maia de Oliveira
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Maurício Rodrigues de Oliveira Júnior
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Rafael Queiros Oliveira
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Salvador Alexandre de Souza Júnior
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Sandro Rosa Lima
04969/46	Análise da Legalidade do Ato de	EDIVAN OLIVEIDA DA CULVA	Mauriaio do Olivairo Asoura - Filha
04862/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Mauricio de Oliveira Assunção Filho
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Renan dos Santos
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Vanessa Santana de Souza
04863/16	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Defferson Alex Lima de Carvalho
	Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Diego Marques da Silva



	Admissão		1
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Janderson da Silva Paranhas
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Jose da Conceição Leite Filho
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Josivam Gomes
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Leandro Freitas de Souza
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Lucas Batista de Carvalho Filho
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Magno Oliveira de Sousa
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Marcos Pereira da Silva
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Natanael Clemente de Oliveira
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Nilsandro Guimaraes de Azevedo
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Orides Rodrigues
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Paulo Oliveira Santos
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Tiago de Jesus Gass
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Vanderlei Pereira Queiroz
04864/16	Fiscalização de Atos e Contratos	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Tce/ro
04865/16	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Ana Paula Farias Duarte
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Bárbara de Figueredo Tenório
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Fabricio Smaha
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Gilberto Ludgero Rodrigues Luz
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Paulo Afonso Miranda Filho
04866/16	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Adriana Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ailton Sabu A Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Alessandra Monteiro Pinho Makurap
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Felipe Amotoai Makurap
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Geovaldo Karitiana
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Gerson Urusari Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Inácio Karitiana
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Isaias Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Joaquim Maniwiko Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	José Ariawe Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	José Carlos Kampe
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Júlio Kut Waot Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Luiza Inez Makurap
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria de Fátima Karitiana
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maurício Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Messias Mourão Akugi Campe
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Milane Morais Karitiana
	Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Morais Morai Tupari





	Admissão		
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Pedro Kup Eoyt Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNION FERNEINA DA SILVA	Fedio Rup Eoyt Tupan
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Romário Koraipia Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rosiel Tenharin
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Samuel Karitiana
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Tatiane Merewata Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Tatiane Merewata Tupan
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Valdemar Pep O Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de		rate man rob o rupan
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Vania Waytkiat Tupari
04867/16	Recurso de Reconsideração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Associação Beneficente Ippon Karatê
	Recurso de Reconsideração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Erivelto de Almeida Duarte
04868/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Adilson Moreira de Medeiros
04869/16	Recurso de Reconsideração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Roxane Dias da Silva
04870/16 04871/16	Requerimento de Servidores Recurso de Reconsideração	EDILSON DE SOUSA SILVA BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Erivan Oliveira da Silva Erivelto de Almeida Duarte
04872/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Ernesto Tavares Victória
04873/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Benedito Antônio Alves
04874/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Giselle Pinto Borges
04875/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Paulo Cezar Bettanin
	Acompanhamento da Receita do		
04876/16	Estado	PAULO CURI NETO	José Carlos da Silveira
	Acompanhamento da Receita do		
	Estado	PAULO CURI NETO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
	Acompanhamento da Receita do	BALL O OUBLAIETO	
04077/40	Estado	PAULO CURI NETO	Wagner Garcia Freitas
04877/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tatiana Maria Gomes Horeay Santos
04878/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Rafaela Cabral Antunes
04879/16	Pensão	OMAR PIRES DIAS	Pâmela Santos Rodrigues Aparecida Moreira da Silva
04880/16 04881/16	Pensão Pensão	OMAR PIRES DIAS OMAR PIRES DIAS	Gabriella Nazareth Salles
04882/16	Pensão	OMAR PIRES DIAS OMAR PIRES DIAS	Edilena Fróes de Araújo
04883/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Júlia Amaral de Aguiar
04884/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Míria Cordeiro de Araújo
04885/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Marcelo Corrêa de Souza
04886/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
04887/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04888/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ivanilde Morais dos Santos
04889/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Ivanilde Morais dos Santos
04890/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria José Firmino dos Santos
04891/16	Representação	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Ministério Público do Estado de Rondônia
04892/16	Denúncia	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Ademar Ribas Nunes
04893/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Pedro Irineu Pereira Filho
04894/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Leannye Santos Biavati
04895/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04896/16	Parcelamento de Débito	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Florismar Barroso Rodrigues
04897/16 04898/16	Parcelamento de Débito	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	José Brasileiro Uchôa Gilroosivet Rodrigues Uchôa
04898/16	Parcelamento de Débito Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Membros E Servidores do Tce-Ro
04943/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA EDILSON DE SOUSA SILVA	Francisca de Oliveira
07070/10	Análise da Legalidade do Ato de	EDIESON DE SOUGA SIEVA	1 Tariologa de Oliveira
04944/16	Admissão	OMAR PIRES DIAS	Fernanda Pitteri Anastacio
04945/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Anderson Charles França Scorgie
-	Análise da Legalidade do Ato de		, ,
04946/16	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Gisele Martins Luz Moura
04947/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
	Análise da Legalidade do Ato de		
04948/16	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Abilio Oro Waram Xijein
	Análise da Legalidade do Ato de	EDANICISCO IIÍNIOD EEDDEIDA DA CII VA	Adriana Ora Warana Vilain
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Adriano Oro Waram Xijein
	Análise da Legalidade do Ato de	EDANICISCO IIÍNIOD EEDDEIDA DA SILVA	Arlona Saaras Tupari
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Arlene Soares Tupari
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Arnaldo Ofro Waram Xijein
	Análise da Legalidade do Ato de	The state of the s	
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Arnaldo Pabé Gavião
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Augusto Cinta Larga





	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Carlos Aikanã
	Análise da Legalidade do Ato de	,	
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Edemilson Gavião
_	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edesio Arara
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edmar Aruá
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Elizeu Oro Naó
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Francisco Oro Mon
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ibobinha Suruí
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ivonete Sabanês
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jap Mete Veronica Oro Mon
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jessé Oro Waram
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jose Aikanã
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	José Palahv Gavião
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	José Porite Arikapú
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Juliano Cinta Larga
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marli Peme Arara
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Olinda Edinar Oro Waram
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Pascoal Oro Waram
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Raul Patawre Tupari
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Roberto Sorabah Gavião
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ronaldo Harem Catmoa Ororam Xijein
	Análise da Legalidade do Ato de	,	
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Rosinaldo Oro Naó
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sandra Arara
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Wan E Ororam Xijein
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Warina Amondawa
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Zacarias Gavião
04040440	Análise da Legalidade do Ato de	_	
04949/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Adelson Gonçalves Niza
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Adenilson Gomes da Silva
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Adriana Pereira da Silva
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Agnaldo de Souza
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Alexson de Lima Silva
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Aline Ferreira de Almeida
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Aline Rosa
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Alrislene Paulino de Souza Cardoso
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ana Maria da Silva
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Andréia de Oliveira Marcelino Rasteiro
	Análise da Legalidade do Ato de	,	
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Andréia Mattias dos Santos
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Aparecido dos Santos Lima





	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Bruna Betania Barbosa
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Bruno Henrique de Souza Pontes
An	nálise da Legalidade do Ato de		·
	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Cheila Cristina Mendes de Souza Borges
Ad	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Cleide Alves de Almeida
Ad	dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Cleonice Nunes Fernandes Braga
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Daiana Magalhães
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Daiane Graziele Bonfa de Almeida
	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Debora Cristina Torati Santos
	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Diana Maria da Costa
An Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Diego Luciano Casagrande
An	nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	
An	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	,	Douglas Trindade Matheus
Ad	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edeliano Erdmann
Ad	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edglei Vieira da Silva
Ad	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edimilson Welmer Lagasse
Ad	dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edina Crstina da Silva
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edmilson da Rocha Mariano
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edna Gomes Cordeiro
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edson Alves Siqueira
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Edson de Oliveira Araújo
	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Elber Junior Ferreira de Moura
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Eliane Barbosa Evangelista
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Eliane Cândido Ramalho
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Eliane Pereira de Souza Santos
An	nálise da Legalidade do Ato de	,	
	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÜNIOR FERREIRA DA SILVA	Eliton Reis Martins
	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Elizabeth Szary Carvalho Santos
Ad	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Elizeu de Oliveira Szary
Ad	dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Elma Pereira Gouveia Feliciano
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Erivalda Lucino de Araújo
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Evanilda Raasch de Souza
Ad	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Everson Martins
	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ezequiel Alves dos Santos
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Fabiana Aparecida Moreira Figueiredo de Paiva
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Gabriel Torchite Xoji
An	nálise da Legalidade do Ato de dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Giovany Martins dos Santos
An	nálise da Legalidade do Ato de	,	
An	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Gisele Aparecida Rodrigues do Nascimento
An	dmissão nálise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÜNIOR FERREIRA DA SILVA	Gislane Cândida de Oliveira
Ad	dmissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Gleiciely Duarte Granja Raasch





Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Hercules Pereira Teixeira
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ilquiani da Rocha Maulaz Krause
Análise da Legalidade do Ato de		
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Iracema Zanati Matias
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jacó Pereira de Almeida
Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jaqueline Chaves Pogorecki Oliveira
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jéssica Adrieli Bessa de Melo
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jianete Flaidoch de Souza
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Joelma Alves dos Santos Silva
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jonas Raasch
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	José Manthay Neumann
Análise da Legalidade do Ato de		•
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Josiane Vieira
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Josiel Mendes do Carmo
Admissão Análise da Legalidade do Ato de Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Juliano dos Santos Souza
Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Katiele Rodrigues Fraga
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ladjane Góes Lopes Matte
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Leandro Pereira
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Leila Fabrielli Gomes Rolim Silva
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Letícia Ferreira Costa
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Lucélia Rodrigues Ramos Dias
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Lucimar dos Santos
Análise da Legalidade do Ato de	,	
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Lucinéia Nascimento Machado de Oliveira
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Lucineia Pereira de Oliveira
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marcia Lourenço Rocha
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marcia Regina Argolo dos Santos
Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marcia Rodrigues dos Santos Arnaldo
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marciely Cristiane Campos Quinelatto
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria Claudete Silva Felipe
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marlice dos Santos Mello
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Marta Regina de Oliveira
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Mauriceia Ferreira Teixeira
Análise da Legalidade do Ato de		
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Micheles Gomes Antunes da Silva
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Mirian Mota da Silva Lopes
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Musa Soares Silva
Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Patrícia Vieira Pereira Leite
Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Pedro Henrique da Silva Machado
Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Penélop Mikaela de Carvalho Rover
 Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Priscila Pereira Cordeiro





	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rafael da Cruz Barbosa
	Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNION FERREINA DA SILVA	Raiaei da Giuz Baibosa
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Regiane Martins Ferreira
_	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Reginalda Matias de Lima Brito
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Renato Fernandes
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Roberto Carlos Lopes
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rodrigo da Silva
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rodrigo Lopes dos Santos
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rodrigo Scalzer Silva
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rosangela Quintino França
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Roseli Paulino da Silva
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rosineide França Silva Santana Souza
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rozangela Estevo dos Santos
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rubia Nara Podolak
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sabrina de Araújo Anteres Barreto
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sandra dos Santos Silva
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sandra Martins
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Silvio Paulo Machado de Souza
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sirlei Kuster Erdmann
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Suely Napoleão Machado
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Suzam Maccari
	Análise da Legalidade do Ato de	,	
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Suzana Rosa Barreira
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Suzinete de Oliveira Reis
_	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Thayse Mendes Sabadini
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Tiago Alves de Moura
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Vanessa da Silva Santos
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Vanessa Soares da Silva
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Vania Paula Vieira de Oliveira
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Viviane Cristina de Lima Santos
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Weliton Laurenço Teixeira
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Willian Alves do Couto
	Análise da Legalidade do Ato de		
	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Willian Gomes da Silva
04950/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Francisca Lia Girão Santos
	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Gizeli Silva Gimenez
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Hugo Cesar de Moura Tagliani
	Análise da Legalidade do Ato de Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Josué Gomes da Cruz
04951/16	Pensão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Joaquim Ferreira do Nascimento Neto
04952/16 04953/16	Aposentadoria Processo Administrativo	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA EDILSON DE SOUSA SILVA	Sebastião Brito Lima Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Tce/ro
04953/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Nilzia Galvão de Souza Dutra
The same			g <u>A</u> ssinatura ,





04955/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Ana Lúcia de Lima Ferreira
04956/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Maria do Socorro Vieira Passos
04957/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Ana Cláudia Cortez
04958/16	Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Sonia Maria Cunha de Souza Portela
04959/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Sérgio Silva Nascimento
04960/16	Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Cleocemia Farias da Costa
04961/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Rigoalberto Siqueira Umbelino
04965/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04966/16	Recurso de Reconsideração	PAULO CURI NETO	Adriana de Oliveira
	Recurso de Reconsideração	PAULO CURI NETO	Raniery Luiz Fabris
04067/46	Recurso de Reconsideração	PAULO CURI NETO	Wagner Barbosa de Oliveira Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04967/16	Fiscalização de Atos e Contratos	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	·
04968/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Deisi Rejane de Vargas Bernardes
04969/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	José Carlos Leite Junior
04970/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Antônio Robespierre Lisboa Monteiro
04971/16 04972/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Aparecida de Oliveira Gutierrez filha de matos
04972/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Giselle Pinto Borges
04973/16	Aplicação de Recursos da Educação	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Lorival Ribeiro de Amorim
04973/10	Aplicação de Recursos da	VALDIVINO CRISFIIVI DE 300ZA	Lonvai Ribello de Amonin
04974/16	Saúde	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Lorival Ribeiro de Amorim
04975/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Carlos Renato Dolfini
04976/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Membros E Servidores do Tce-Ro
04977/16	Proposta	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04978/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
04979/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Mc Com. E Solução Em Serviços Ltda
04980/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Manoel Elias de Almeida
04981/16	Aposentadoria Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Nilceia Maximiliano Pereira
04982/16	Aposentadoria Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Geralda Marta de Souza Gomes Cardoso
04983/16	Aposentadoria Aposentadoria	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Dany Blanca Sanchez Vasques
04984/16	Aposentadoria Aposentadoria	OMAR PIRES DIAS	Cleone Tenório Cavalcante de Souza
04985/16	Reserva Remunerada	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Luiz Barbosa
04986/16	Reserva Remunerada	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Jerônimo Mendes Vieira
04987/16	Reserva Remunerada	OMAR PIRES DIAS	Antônio Ortis
04997/16	Reserva Remunerada Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	José Carlos de Souza Colares
04998/16	Embargos de Declaração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Carlos Alberto Canosa
04000/40	Embargos de Declaração	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira
04999/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Daniel de Oliveira Koche
05000/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Thais Soares Silveira
05004/46	Análise da Legalidade do Ato de	EDIVANI OLIVEIDA DA CILVA	Jacé Carles Daranna da Carres
05001/16	Admissão Análise da Legalidade do Ato de	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	José Carlos Bezerra de Souza
05002/16	Admissão	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Gustavo José Cardoso Pacheco
05003/16	Aposentadoria do Tribunal	EDILSON DE SOUSA SILVA	Leandro Fernandes de Souza
05003/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
05005/16	Processo Administrativo Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Maria Aparecida de Almeida
05006/16		EDILSON DE SOUSA SILVA	Sérgio Ubirată Marchiori de Moura
05007/16	Pagamentos Aposentadoria do Tribunal	EDILSON DE SOUSA SILVA	Senildo Silva de Figueiredo
			Ÿ.
05008/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Odailton Knorst Ribeiro
05009/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Patrícia Damas
05010/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Bruna Silva Flores Lima
05011/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Nivaldo Marques Santos
05012/16	Requerimento	EDILSON DE SOUSA SILVA	Paulo Curi Neto
05013/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Willian Afonso Pessoa
05014/16	Tomada de Contas Especial	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Carlos Alexandre Delgado
	Tomada de Contas Especial	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Carlos Cesar Guaita
	Tomada de Contas Especial	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Gerson Neves
05045/40	Tomada de Contas Especial	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Valcir Silas Borges
05015/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Maria de Jesus Gomes Costa
05016/16	Fiscalização de Atos e Contratos	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
05017/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Jaqueline Rolim S Mouzinho Borges
05040/40	Towards do Court 5	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Tallowed de Control de Est. 1 1 5 10 1 7 1
05018/16	Tomada de Contas Especial	MELLO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
05040/40	Dadida da Dansana	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	Instituto de Previdêcia dos Servidores Públicos do
05019/16	Pedido de Reexame	MELLO	Estado de Rondônia - Iperon
05020/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Jader Moreira Pinto
05021/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Marco Aurélio Hey de Lima
05022/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Secretaria de Gestão de Pessoas
05023/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Secretaria de Gestão de Pessoas
05024/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Membros E Servidores do Tce-Ro
05025/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Luiz Carlos Fernandes
05026/16	Aposentadoria	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Maria Aparecida de Almeida





05027/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Wendell Carneiro Lima
05028/16		EDILSON DE SOUSA SILVA	
	Requerimento de Servidores		Alessandra Mie Araújo Otakara
05029/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Geni Rosa de Oliveira Pires
05030/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Lucas dos Santos Guimaraes
05031/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Miguel Garcia de Queiroz
05032/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Miguel Garcia de Queiroz
05033/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Adriel Pedroso Reis
05041/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Andreia Souza Braga
05047/16	Pensão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Malvina dos Santos Vivan
05048/16	Pensão	OMAR PIRES DIAS	Maria Lucilene Martins
05050/40	Análise da Legalidade do Ato de	EDANIOLOGO HÁNHOD EEDDEIDA DA OHAMA	
05052/16	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sildnéia Machado de Morais
	Análise da Legalidade do Ato de	EDANOICO HÍNICO EEDDEIDA DA CILVA	Oil de fie Marchada de Maneia
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Sildnéia Machado de Morais
	Análise da Legalidade do Ato de	EDANIOLOGO HÁNHOD EEDDEIDA DA OHAMA	110 1.0 1.0
	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ulisses Juliano Machado
	Análise da Legalidade do Ato de	EDANOICO HÍNICO EEDDEIDA DA CILVA	LUGaran Auffress Mandanda
05050/40	Admissão	FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Ulisses Juliano Machado
05053/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Moisés de Almeida Góes
05054/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Rubia Basilichi Melchiades
05055/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Magda Chaul Barbosa Aidar Pereira
05056/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tatiana Maria Gomes Horeay Santos
05057/16	Aposentadoria do Tribunal	EDILSON DE SOUSA SILVA	Lucilene da Costa Nascimento
05066/16	Edital de Licitação	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Domingos Sávio Fernandes de Araújo
	Edital de Licitação	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Domingos Sávio Fernandes de Araújo
	Edital de Licitação	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Domingos Sávio Fernandes de Araújo
	Edital de Licitação	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Domingos Sávio Fernandes de Araújo
05067/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas de Rondonia
05068/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
05069/16	Parcelamento de Débito	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	César Licório
05070/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Ministério Público de Contas
05072/16	Parcelamento de Débito	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Pedro Vieira do Nascimento
05073/16	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Daniel de Oliveira Koche
	Pagamentos	EDILSON DE SOUSA SILVA	Eneias do Nascimento
05078/16	Edital de Licitação	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Mauro Nazif Rasul
	Edital de Licitação	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Mauro Nazif Rasul
	Edital de Licitação	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Mauro Nazif Rasul
05079/16	Parcelamento de Débito	PAULO CURI NETO	Andrea Cristina de Souza Gomes
05080/16	Embargos de Declaração	EDILSON DE SOUSA SILVA	leandro fernandes de souza
05081/16	Parcelamento de Débito	WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Edimar Oliveira
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
05082/16	Parcelamento de Débito	MELLO	Cícero Antônio Costa
05087/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Tce/ro
05088/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
05089/16	Pedido de Reexame	BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Hudson Delgado Camurça Lima
05090/16	Termo de Cooperação	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
05091/16	Processo Administrativo	EDILSON DE SOUSA SILVA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Tce/ro
_			Ministério Público de Contas de Rondônia -
05092/16	Representação	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Mpc/tce/ro
05093/16	Balancete	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Amanda Palácio da Silva
05094/16	Parcelamento de Débito	VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Fernando Roberto da Rocha
05096/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Edmar de Melo Raposo
05098/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Edmar de Melo Raposo
05099/16	Parcelamento de Débito	PAULO CURI NETO	Carlos Aparecido Liberti
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	·
05101/16	Parcelamento de Débito	MELLO	Anízio Gorayeb Filho
		JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE	
05102/16	Edital de Licitação	MELLO	Márcio Rogério Gabriel
05103/16	Requerimento de Servidores	EDILSON DE SOUSA SILVA	Gláucio Giordanni Moreira Montes

Porto Velho, 10 de janeiro de 2016.

Renata Krieger Arioli Diretora do Departamento de Documentação e Protocolo - DDP



